



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.762

João Pessoa - Quinta-feira, 20 de Março de 2008

Preço: R\$ 2,00

Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 8.497, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural do Sítio Curral Grande, localizada no município de Itapororoca, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural do Sítio Curral Grande, localizada no município de Itapororoca, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.498, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação da Região Oeste de Jacaraú, localizada no município de Jacaraú, neste Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação da Região Oeste de Jacaraú, localizada no município de Jacaraú, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.499, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Fundação Cultural Ilê Axê D'Oyá - FICIAD, localizada na cidade de Guarabira, no município e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

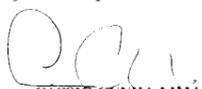
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Fundação Cultural Ilê Axê D'Oyá - FICIAD, localizada no município de Guarabira, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.500, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Evangélica Beneficente Pastor Antônio Ferreira Lima, localizada no município de Guarabira, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

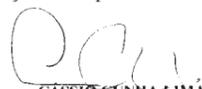
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Evangélica Beneficente Pastor Antônio Ferreira Lima, localizada no município de Guarabira, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.501, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Leite de Guarabira, localizada no município de Guarabira, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores de Leite de Guarabira, localizada no Município de Guarabira, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.502, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores dos Sítios Saboeiro e Olho D'Água, localizada no município de Serraria, neste Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

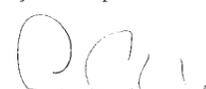
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores dos Sítios Saboeiro e Olho D'Água, localizada no município de Serraria, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.503, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Rural Otília Coura de Brito da Comunidade do Sítio CACARÉ - São José da Lagoa Tapada, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Rural Otília Coura de Brito da Comunidade do Sítio CACARÉ - São José da Lagoa Tapada, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

LEI Nº 8.504, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Sítio Santa Gertrudes, localizada na cidade de Patos, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

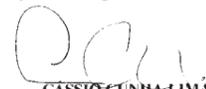
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Sítio Santa Gertrudes, localizada na cidade de Patos, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2008; 120º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato do Poder Executivo

DECRETO Nº 29.115, DE 19 DE MARÇO DE 2008

Altera o Decreto nº 27.969, de 04 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e da Administração Indireta, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e

Considerando a jornada de trabalho verificada no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, bem como no Ministério Público, no Tribunal de Contas do Estado e em diversos Órgãos Públicos no Estado da Paraíba;

Considerando o necessário intercâmbio funcional entre os servidores dos Órgãos Públicos da Paraíba, principalmente, durante o período da jornada de trabalho, bem com a preservação do princípio constitucional da harmonia entre os Poderes,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 27.969, de 04 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e da Administração Indireta, no âmbito do Poder Executivo, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores da Administração Direta e das Autarquias, Órgãos de Regime Especial e Fundações da Administração Indireta, no âmbito do Poder Executivo, será realizada das 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas), de segunda-feira à quinta-feira, e das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), na sexta-feira, observadas as seguintes condições:

- I -
- a)
- b)
- II -

Art. 3º

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI - aos servidores que trabalham em atividades essenciais à atuação e funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN;
- VII -

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de março de 2008; 120ª da Proclamação da República.

Parágrafo único.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 19 de março de 2008; 120ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Ato Governamental nº 1.779

João Pessoa, 19 de março de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 26, c/c o artigo 162, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06.004.735-6/SEAD e a Revisão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2006/CRP/SEDS,

RESOLVE reintegrar JONAILSON PEREIRA DE MORAIS, no cargo de Agente de Investigação, matrícula nº 154.896-4, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Controladoria Geral do Estado

APRESENTAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 86, inciso XI da Carta Magna do Estado da Paraíba, o Poder Executivo Estadual por meio da Controladoria Geral do Estado elabora a Prestação de Contas Anual do Governo do Estado da Paraíba, referente ao exercício financeiro de 2007, e em obediência aos princípios da publicidade e da transparência a apresenta nesta edição do Diário Oficial do Estado, segundo os demonstrativos, balanços e esclarecimentos abaixo reproduzidos.

O Decreto Estadual nº 27.979, de 31/01/2007, que estabeleceu as normas para execução orçamentária e financeira do exercício de 2007, em seu art. 1º, § 2º, determinou que as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista passassem a registrar as respectivas movimentações financeira e orçamentária no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF.

Segundo os Manuais de Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), os demonstrativos inerentes a estes relatórios deverão ser elaborados tomando por base, apenas, os Orçamentos Fiscal e a da Seguridade Social, excluindo-se, portanto, os resultados da execução do orçamento de investimentos das empresas independentes em que possui participação acionária.

O Orçamento Fiscal compreende os Poderes do ente, os fundos, órgãos e entidades, da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e empresas públicas dependentes.

O Orçamento da Seguridade Social abrange todos os órgãos e entidades, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à seguridade social (assistência social; previdência social e saúde).

Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal - art. 2º, inciso III - empresa dependente é a "empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital".

Por força do decreto e dos manuais acima citados, a Prestação de Contas referente ao exercício de 2007, aqui traduzida sob a forma de Balanço Geral do Estado, contempla nova estrutura de apresentação se comparada com as relativas a de anos anteriores.

Desta forma, o primeiro grupo de anexos e demonstrações abaixo são os demonstrativos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inerentes a Consolidação Geral da execução dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos do Estado, contemplando, portanto, todas os Poderes, Órgãos e entidades das administrações direta e indireta do Estado, inclusive empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes ou independentes.

O segundo grupo de anexos são os demonstrativos da Lei 4.320/64 inerentes à execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, âmbito de aplicação das normas e procedimentos da Lei de Responsabilidade Fiscal no entendimento da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Por fim, o derradeiro conjunto de anexos compreendem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre de 2007 e o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado do Estado.

Pela importância do Programa de Reestruturação e Ajustamento Fiscal do Estado pactuado pelo Governo com a Secretaria do Tesouro Nacional apresenta-se, ainda, quadro com as metas e os resultados alcançados em relação ao ano de 2007.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
 A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE
RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO
FRED KENNEDY DE A. MENEZES DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL
 Editor: Walter de Souza
 Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br
 Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

ESTADO DA PARAÍBA		DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS		PAGINA 1º
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		CONSOLIDADO GERAL		ANEXO 2º
CONTADORIA GERAL DO ESTADO		CONSOLIDADO GERAL		31/12/2007
R E C E I T A		D E S P E S A		
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	1.994.696.976,45	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.172.320.130,58	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	418.074.086,23	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDUA	14.358.275.965,59	
RECEITA PATRIMONIAL	28.741.086,15	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.717.828.825,18	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	1.301.265,96			
RECEITA DE SERVIÇOS	124.493.282,21			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.414.189.290,10			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.789.325,00			
DEDUCAO DA REC P/ FORM DO FUNDEB	-524.691.770,79			
TOTAL	4.560.593.541,51	SUPERAVIT	512.169.520,16	
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	4.560.593.541,51	
OPERACOES DE CREDITO	26.658.962,34	INVESTIMENTOS	269.932.182,57	
ALIANÇAS DE BENS	1.631.029,42	INVERSOES FINANCEIRAS	30.379.281,02	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.228.519,47	AMORTIZACAO DA DIVÍDUA	188.149.676,73	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	702.945,69			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.106.445,57			
DEBITO	441.133.237,83	TOTAL	488.461.140,32	0,00
TOTAL	488.461.140,32	TOTAL	488.461.140,32	
R E S U M O				
RECEITAS CORRENTES	4.560.593.541,51	DESPESAS CORRENTES	4.048.424.021,35	
RECEITAS DE CAPITAL	39.327.902,49	DESPESAS DE CAPITAL	488.461.140,32	
	0,00	SUPERAVIT	63.036.282,33	
TOTAL	4.599.921.444,00	TOTAL	4.599.921.444,00	

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SEC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA		CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA		PAGINA 1º
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		CONSOLIDADO GERAL		ANEXO 2º
CONTADORIA GERAL DO ESTADO		CONSOLIDADO GERAL		31/12/2007
E S P E C I F I C A C A O		VALOR		
1000.00	RECEITAS CORRENTES		5.085.285.312,30	
1100.00	RECEITA TRIBUTARIA		1.994.696.976,45	
1110.00	IMPOSTOS		1.900.276.101,57	
1112.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		157.707.620,80	
1112.04.01	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO		151.888.454,97	
1112.04.04	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS		1.819.165,93	
1112.05.00	I P V		74.315.771,96	
1112.05.01	IPVA - COTA DO ESTADO		37.207.885,98	
1112.05.02	IPVA - COTA DOS MUNICIPIOS		37.207.885,98	
1112.07.00	I T C D		1.532.385,77	
1113.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		1.668.620.323,44	
1113.02.01	I C M S		1.668.620.323,44	
1113.02.02	ICMS - COTA DO ESTADO		1.251.465.242,56	
1113.02.03	ICMS - COTA DOS MUNICIPIOS		417.155.080,88	
1120.00	TAXAS		94.420.874,48	
1121.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		535.418,40	
1121.17.00	TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA		27.774,53	
1121.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		329.122,93	
1122.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		93.556.333,15	
1122.99.01	TAXA FESP/PRESTACAO DE SERVICOS		1.360.039,70	
1122.99.02	TAXA DE PREV. CONTRA INCENDIO E SALVAMENTO		1.028.890,00	
1122.99.03	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS JUDICIAIS		15.887.327,28	
1122.99.04	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		45.619.853,33	
1122.99.05	TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEICULOS E TERRESTRE		19.692.089,84	
1122.99.06	TAXA DE COBRANCA PELO USO DE AGUA		60,07	
1122.99.07	TAXA DE COBRANCA PELA EMISSAO DE OUTORGA		0,00	
1122.99.09	TAXA DE PROCESSAMENTO DA DESPESA PUBLICA		7.316.124,69	
1122.99.99	OUTRAS TAXAS		418.074.086,23	
1200.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		418.074.086,23	
1210.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		408.124.948,05	
1210.29.00	CONTRIB. PREV DO REGIME PROPRIO		203.425.013,26	
1210.29.01	CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		44.034.211,17	
1210.29.02	CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO MILITAR		0,00	
1210.29.03	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - INATIVO CIVIL		0,00	
1210.29.04	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - INATIVO MILITAR		0,00	
1210.29.05	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL		0,00	
1210.29.06	CONTRIBUIÇAO PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR		113.146.875,51	
1210.29.07	CONTRIBUIÇAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		24.293.776,40	
1210.29.08	CONTRIBUIÇAO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR		14.314.488,68	
1210.29.09	CONTRIBUIÇAO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL		1.009.200,00	
1210.29.10	CONTRIBUIÇAO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR		7.153.232,82	
1210.29.11	CONTRIBUIÇAO DE PENSIONISTA CIVIL		128.141,21	
1210.29.12	COMPENSAÇAO PREV ENTRE RGPS E RPPS		9.949.138,18	
1300.00	RECEITA PATRIMONIAL		28.741.086,15	
1310.00	RECEITA IMOBILIARIA		539.490,63	
1311.00	ALUGUEIS		539.490,63	
1311.01.00	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS		539.490,63	
1312.00	ARRRANDEMENTOS		0,00	
1320.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		26.404.938,16	
1322.00	DIVIDENDOS		191.673,62	
1325.00	RENTUACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		26.111.264,54	
1325.01.00	REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		14.726.592,85	
1325.01.02	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB		1.484.859,05	
1325.01.08	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNCEP		1.796.304,02	
1325.01.09	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - CIDES		556,38	
1325.01.99	REM. DE OUTROS DEP. DE RECURSOS VINCULADOS		1.290.864,40	
1325.02.00	REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS		11.386.671,67	
1325.02.99	REM. DE OUTROS DEP. DE RECURSOS NAO VINCULADOS		1.796.657,36	
1390.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		45.619.853,33	
1500.00	RECEITA INDUSTRIAL		1.301.265,96	
1520.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO		398.612,90	
1520.21.00	RECEITA IND PROD FARMAC E VETERINARIOS		0,00	
1520.29.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA		0,00	
1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO		0,00	
1540.00	RECEITA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL		0,00	
1540.00.00	RECEITA DE SERV INDUSTRIA DE UTILIDADE PUBLICA		0,00	
1542.00	SANEAMENTO BASICO		0,00	
1600.00	RECEITA DE SERVIÇOS		124.493.282,21	
1600.01.00	SERVICOS COMERCIAIS		2.774,53	
1600.01.01	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS		427.079,91	
1600.01.02	SERV COMERC LIVROS, PERIODICOS E PUBLICACAO		2.347.250,84	
1600.01.03	SERV DE COMERC DIST PROD AGROPECUARIOS		2.932.142,61	
1600.01.99	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS		1.922.360,00	
1600.02.00	SERVICOS FINANCEIROS		34.214,39	
1600.02.01	SERVICOS DE JUROS DE EMPRESTIMOS		2.122.142,61	
1600.03.00	SERVICOS DE TRANSPORTES		1.936.000,00	
1600.03.01	SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS		174.181,50	
1600.03.06	OUTROS SERVICOS DE TRANSPORTES		87.294.066,18	
1600.03.99	SERVICOS DE COMERCACAO		45.619.853,33	
1600.05.00	SERVICOS DE SAUDE		41.479.283,03	
1600.05.01	SERVICOS HOSPITALARES		143.386,69	
1600.05.04	SERVICOS AMBULATORIAIS		45.619.853,33	
1600.05.99	OUTROS SERVICOS DE SAUDE		889.171,38	
1600.08.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		889.171,38	
1600.13.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS		5.545,86	
1600.13.01	SERVICOS DE INSCRIÇAO EM CONCURSOS PUBLICOS		0,00	
1600.13.02	SERVICOS DE VENDAS DE LIXO		4.579.142,28	
1600.13.99	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		259.538,99	
1600.14.00	SERVICOS DE INSPECÇAO E FISCALIZACAO		224.708,00	
1600.16.00	SERVICOS EDUCACIONAIS		1.468.654,20	
1600.19.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS		4.884.859,05	
1600.20.00	SERVICOS DE CONSULT ASSIST TEC E ANAL PROJETS		3.327.844,90	
1600.22.00	SERVICOS DE ESTUDIOS E PESQUISAS		173.955,22	
1600.24.00	SERVICOS DE REGISTRO DE COMERCIO		0,00	
1600.27.00	SERVICOS DE PERURACAO E INSTALACAO DE POÇOS		0,00	
1600.42.00	SERV COLETA, TRANSPORTE, TRAT E DESTINO ESGOTOS		0,00	
1600.44.00	OUTROS SERVICOS		13.673.181,99	
1700.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		2.414.189.290,10	
1720.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		2.290.808.151,11	
1721.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO		1.968.913.994,11	
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO		1.872.263.264,04	
1721.01.01	COTA-PARTE F P E		1.839.335.457,93	
1721.01.12	COTA-PARTE I P E		8.364.175,95	
1721.01.13	COTA-PARTE C I D E		232.933,46	
1721.22.00	TRANSF. DA COMPENS. FINANCEIRA		6.044.241,14	
1721.22.01	COMPENS. FINANC. E MENCIONAL-CEM		5.560.681,00	
1721.22.02	COTA-PARTE FDO ESPEC. PETROLEO-FEP		36.118.546,58	
1721.33.00	TRANSF. DE RECURSOS DO SUS		3.926.878,16	
1721.35.01	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB		23.282.420,00	
1721.35.02	COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO		4.204.687,54	
1721.35.99	OUTRAS TRANSF. DE RECURSOS DO SUS		16.114.264,82	
1721.36.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FINEP		329.694.860,00	
1721.36.01	TRANSF FINANC ICMS - DESONERACAO - LC N.87/96		318.778.428,58	
1721.36.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		10.916.433,22	
1721.36.99	DEMAIS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		115.486.880,55	

Table with columns: *ESTADO DA PARAIBA, *CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO, *CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO, *CODIGO, E S P E C I F I C A C A O, SUBELEMENTO/ITEM, ELEMENTO, CATEG./SUBCATEG. ECON., and PAG. 01 ANEXO 2 31/12/2007. It lists various financial items and their corresponding values.

Table with columns: 1990-99.06, REC DO FUNDO DE COMBATE E ERRAD DA POBREZA, 43.295.001,76, 46.131.336,51, 2.836.334,75, 0,00. It lists financial items and their corresponding values.

LUIZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Table with columns: *ESTADO DA PARAIBA, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, CONSOLIDADO GERAL, PAGINA 1º ANEXO 12º 31/12/2007. It lists financial items and their corresponding values.

LUIZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

LUIZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Table with columns: *ESTADO DA PARAIBA, COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, CONSOLIDADO GERAL, PAGINA 1º ANEXO 10º 31/12/2007. It lists financial items and their corresponding values.

Table with columns: *ESTADO DA PARAIBA, BALANÇO FINANCEIRO, CONSOLIDADO GERAL, PAGINA 1º ANEXO 13º 31/12/2007. It lists financial items and their corresponding values.

LUIZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

LUIZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Table with columns: *ESTADO DA PARAIBA, BALANÇO FINANCEIRO, CONSOLIDADO GERAL, PAGINA 2º ANEXO 13º 31/12/2007. It lists financial items and their corresponding values.

Table with columns: *ESTADO DA PARAIBA, BALANÇO PATRIMONIAL, CONSOLIDADO GERAL, PAGINA 1º ANEXO 14º 31/12/2007. It lists financial items and their corresponding values.

LUIZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

LUIZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Table with columns: *ESTADO DA PARAIBA, BALANÇO PATRIMONIAL, CONSOLIDADO GERAL, PAGINA 2º ANEXO 14º 31/12/2007. It lists financial items and their corresponding values.

Table with columns: *ESTADO DA PARAIBA, BALANÇO PATRIMONIAL, CONSOLIDADO GERAL, PAGINA 3º ANEXO 14º 31/12/2007. It lists financial items and their corresponding values.

ATIVO COMPENSADO			
VALORES EM PODER DE TERCEIROS			
VALORES DE TERCEIROS			
CAIXA DE TÍTULOS CAUCIONADOS	36.767.875,70		
CAIXA DE VALORES PERTENCENTES A TERCEIROS	31.451.590,46		
BENS DE TERCEIROS EM UTILIZAÇÃO PELO ESTADO	347.468,44	68.566.934,60	
VALORES NOMINAIS EMITIDOS			
VALORES E OBRIGAÇÕES DIVERSAS			
CONV. EM EXEC. P. FUNDADO	14.569.773,98		
RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTOS DE FUNDOS	12.912.328,64		
OUTROS VALORES E OBRIGAÇÕES DIVERSAS	381.779,09	27.863.881,71	96.430.816,31
** TOTAL GERAL			6.503.911.846,46

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAIBA - BALANÇO PATRIMONIAL			
CONTRADÓRIA GERAL DO ESTADO - CONSOLIDADO GERAL			
P A S S I V O			
T I T U L O S			

PASSIVO FINANCEIRO			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.836.266,76		
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	159.911.639,22		
AGENTES FINANCEIROS CREDORES	33.178.387,16		
OUTRAS ENTIDADES CREDORAS	121.582.721,57	417.509.014,71	417.509.014,71
PASSIVO PERMANENTE			
DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
EM TÍTULOS POR CONTRATO	2.610.498.711,02	2.610.498.761,02	
DÍVIDA FUNDADA EXTERNA			
EM CONTRATOS	63.927.252,28	63.927.252,28	2.674.426.013,30
SOMA DO PASSIVO REAL			
3.091.935.028,01			
SALDO PATRIMONIAL			
ATIVO REAL LÍQUIDO			
3.315.546.002,14			
SOMA			
6.407.481.030,15			

PASSIVO COMPENSADO			
CONTRAPARTIDA DE VALORES EM PODER DE TERCEIROS			
CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS			
TÍTULOS CAUCIONADOS POR TERCEIROS	36.767.875,70		
VALORES PERTENCENTES A TERCEIROS	31.451.590,46		
CREDORES POR BENS EM PODER DO ESTADO	347.468,44	68.566.934,60	
CONTRAPARTIDA DE VALORES NOMINAIS EMITIDOS			
CONTRAPARTIDAS DE VALORES E OBRIGAÇÕES DIVERSAS			
OBRIGAÇÕES DO ESTADO EM EXECUÇÃO EM EXECUÇÃO	106.045,67		
CONVENIOS DO ESTADO EM EXECUÇÃO POR TERCEIROS	14.463.728,31		
SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	12.912.328,64		
RESPONSABILIDADES POR OUTROS VAL. E OBRIG. DIVERSAS	381.779,09	27.863.881,71	96.430.816,31
** TOTAL GERAL			6.503.911.846,46

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAIBA - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS			
CONTRADÓRIA GERAL DO ESTADO - CONSOLIDADO GERAL			
VARIÁVEIS ATIVAS			
T I T U L O S			

RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.994.696.976,45		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	418.074.086,23		
RECEITA PATRIMONIAL	28.741.086,15		
RECEITA INDUSTRIAL	1.301.265,36		
RECEITA DE SERVIÇOS	124.493.282,21		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.414.289.290,50		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.789.325,00		
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-524.691.770,79		
RECEITAS DE CAPITAL	4.560.593.541,51	39.327.902,49	4.599.921.444,00
MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS		362.293,30	
ACQUIÇÃO DE BENS MOVEIS		206.780.569,76	
CONSTRUÇÃO OU ACQUIÇÃO DE BENS IMOVEIS		188.149.676,75	
AMORTIZAÇÃO OU RESGATE DE EMPRÉSTIMOS TOMADOS		3.831.006,57	
PARTICIPACAO NO CAPITAL DE EMPRESAS		50.458.736,79	
DEPOSITOS COMPULSORIOS		52.339,40	
ACQUIÇÃO DE BENS PARA REVENDA		79.499,70	
ACQUIÇÃO DE MATERIAIS	141.583.525,33		604.739.967,53
DIVERSAS	13.461.819,95		
TOTAL			5.204.661.411,53
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA			
INSCRIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS	189.545.781,83		
INCORPORAÇÃO DE BENS	60.895.386,93		
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR	22.088.473,35		
CANCELAMENTO DE DEPOSITOS	8.144.491,32		
CANCELAMENTO DE OUTRAS DÍVIDAS PASSIVAS	194.590.086,95		
OUTRAS VARIÁVEIS ATIVAS	127.503.819,75		
CORR. MONET. DA DÍVIDA ATIVA	109.205.590,93		
TOTAL DAS VARIÁVEIS ATIVAS			823.002.820,26
TOTAL DAS VARIÁVEIS ATIVAS			6.027.664.231,79
TOTAL GERAL			6.027.664.231,79

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAIBA - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁVEIS PATRIMONIAIS			
CONTRADÓRIA GERAL DO ESTADO - CONSOLIDADO GERAL			
VARIÁVEIS PASSIVAS			
T I T U L O S			

RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
DESPESAS CORRENTES			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.172.320.130,58		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	158.275.065,59		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.717.828.825,18	4.048.424.021,35	
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS	269.932.182,57		
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.379.281,02		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	188.149.676,73		
MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS	9.080.204,85		4.536.885.161,67
CORREÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	323.379,82		
ALICATAÇÃO DE BENS	26.658.962,34		
RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	7.094.469,68		43.157.016,69
TOTAL			4.580.042.178,36
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA			
SALDO DE MATERIAIS	24.565.585,84		
CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA PÚBLICA	139.470.789,64		
DEPRECIACÕES	147.831.257,29		
DESCRIÇÃO DE BENS	68.158.464,51		
OUTRAS VARIÁVEIS PASSIVAS	135.881.999,80		
TOTAL DAS VARIÁVEIS PASSIVAS			773.779.172,34
TOTAL DAS VARIÁVEIS PASSIVAS			5.353.821.350,70
SUPERÁVIT			673.842.881,09
TOTAL GERAL			6.027.664.231,79

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATO									
CONTRADÓRIA GERAL DO ESTADO - CONSOLIDADO GERAL									
ANEXO 16									
31/12/2007									

AUTORIZAÇÃO LEIS (Número e Data)	NÚMERO DO CONTRATO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO							SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE
			EMPRÉSTIMO TOMADO	REESTABELECIMENTO DA DÍVIDA PASSIVA	CORREÇÃO MONETÁRIA	RESGATE	DESINCORPORAÇÃO	TRANSFERÊNCIAS DE SALDO	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEQUINTE	
Lei Nº 5.278 de 28/08/1992	211.000.001/0-7	44.918.885,65	2.902.845,02	12.843.175,11				9.188.538,08		24.989.788,60
Lei Nº 5.278 de 28/08/1992	211.000.002/0-0	15.010.302,40	258.888,52	1.061.520,74				54.778,36		10.150.053,82
Lei Nº 5.571 de 23/04/1992	111.000.010/0-0	1.801.989,89	1.801.989,89					980.738,31		1.375.240,50
Lei Nº 5.459 de 20/09/1994	111.000.020/0-4	58.018.062,29	5.913.306,01	12.333.991,94				6.407.506,30		42.834.414,90
Lei Nº 5.643 de 28/08/1992	111.010.002/0-2	412.841.428,88	5.223.889,08	49.780.815,45						368.324.603,49
Lei Nº 5.840 de 28/12/1993	111.010.003/0-4	8.011.372,02	29.807,72	1.889.408,29				7.807.574,48		94.810.789,14
Lei Nº 5.840 de 28/12/1993	111.010.004/0-4	10.220.049,81	5.913.306,01	12.333.991,94						8.325,02
Lei Nº 5.840 de 28/12/1993	111.020.020/0-1	11.730,89	211,30	3.467,40				14,81		8.227.761,18
Lei Nº 5.498 de 11/08/1997	111.020.010/0-0	588.655.701,70	44.271.412,00	20.028.598,02						622.355.711,72
Lei Nº 5.679/92 - 6375 - 02/12/96	111.540.010/0-7	41.332.272,46	6.274.182,00	6.875.238,75				12.529.033,03		22.020.187,28
Lei Nº 5.679/92 - 6375 - 02/12/96	111.500.010/0-5	4.904.808,00	1.854.808,00	1.854.808,00				2.577.019,00		2.479.297,25
Lei Nº 5.679/92 - 6375 - 02/12/96	111.500.010/0-3	5.028.868,00	1.986.000,00	1.986.000,00				2.016.868,00		2.516.168,00
Lei Nº 5.679 de 16/11/1992	111.300.010/0-1	50.320.536,85	7.653.836,25	6.304.423,68				15.300.141,73		36.369.806,69
Lei Nº 5.679/92 - 6375 - 02/12/96	111.900.010/0-0	50.077.420,71	2.997.420,64	4.729.807,12				12.442.886,00		45.322.266,50
Lei Nº 5.679/92 - 6375 - 02/12/96	111.900.010/0-0	78.933.742,73	1.423.100,10	2.201.465,00				5.327.700,00		19.077.829,59
Lei Nº 5.679/92 - 6375 - 02/12/96	111.900.010/0-4	23.700.060,37	0,00	7.930.020,12				0,00		16.860.040,25
Lei Nº 6.255 de 20/04/1996	111.600.010/0-4	31.125.974,22	233.637,98	2.217.188,00				4.628.800,78		24.513.822,82
Lei Nº 6.486 de 19/07	111.020.040/0-0	92.902.530,96						52.902.530,96		0,00
Lei Nº 5.840 de 28/12/1993	121.014.001/0-0	3.304.188,00	44.678,00	431.824,92				294,38		2.916.848,60
Lei Nº 5.840 de 28/12/1993	121.018.001/0-6	20.043.481,24	247.671,00	2.398.515,54				74.197,43		17.922.653,32
Lei Nº 5.840 de 28/12/1993	121.014.002/0-0	209.178.030,30	4.623.207,89	16.986.547,24				14.078.884,06		205.740.280,62
Lei Nº 5.840 de 28/12/1993	121.018.002/0-0	215.061.903,73	3.705.484,00	16.502.166,85				2.015.891,01		202.215.211,78
Lei Nº 5.840 de 28/12/1993	121.024.000/0-4	96.277,19	1.800,87	11.244,40				169,51		86.024,19
Lei Nº 5.840 de 28/12/1993	121.024.000/0-4	21.875,36	411,38	2.864,82				394,38		19.417,02
Lei Nº 6.038 de 20/05/1998	121.004.001/0-5	25.027.450,65						2.895.419,38		22.131.831,29
Lei Nº 4.98 de 18/11/2003	111.020.220/0-1	6.917.975,27	181.095,00	1.309.338,97				74.197,43		6.820.074,23
Lei Nº 4.98 de 18/11/2003	111.020.220/0-0	32.833.864,04	18.951.375,09	2.248.901,86				14.078.884,06		40.820.806,00
Lei Nº 4.98 de 18/11/2003	111.020.220/0-9	23.064.779,32	3.266.892,42	2.866.144,26				7.072.739,85		24.864.410,75
Lei Nº 4.98 de 18/11/2003	111.020.220/0-2	31.411.640,31	6.843.729,99	9.872.423,10				9.130.321,90		34.969.394,96
Lei Nº 4.98 de 18/11/2003	111.020.240/0-4	17.854.490,60	3.066.288,00	2.987.771,53				1.474.913,35		22.864.786,12
Lei Nº 4.98 de 18/11/2003	111.020.250/0-0	0,00	1.509.231,31	72.800,24				19.523,74		1.417.257,33
Lei Nº 101 de 04/05/2007		149.220.076,20								223.282.791,90
Lei Nº 101 de 04/05/2007		130.033.803,33								122.042.461,70
Lei Nº 6.044 de 15/12/1977		257.185.175,27								257.185.175,27
TOTAL GERAL		2.473.917.783,67	26.658.962,34	331.235.880,67	138.914.927,82	174.600.773,17	185.631.270,31	0,00	2.010.468.701,02	

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

IVO FREIRE DE ANDREZA
Gerente Executivo de Registro Patrimonial

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA POR CONTRATO						
CONSOLIDADO GERAL						
ANEXO 18						
31/12/2007						

AUTORIZAÇÃO LEIS (Nº E DATA)	Nº DO CONTRATO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO
---------------------------------	-------------------	---------------------------------	------------------------	--	--	--	---------------------------

RS Milhares

COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA INICIALMENTE (LOA) COM A REALIZADA NO ANO					
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	ORÇADO/REALIZADO	2004	2005	2006	2007
310000	Orçado Inicialmente	1.589.222	1.593.608	1.801.000	2.034.905
310000	Realizado no ano	1.710.621	1.660.827	2.166.619	2.162.016
Percentual realizado do valor orçado originalmente		107,64%	104,22%	120,30%	106,25%
320000	Orçado Inicialmente	136.859	162.945	178.065	179.167
320000	Realizado no ano	128.115	135.003	185.440	158.275
Percentual realizado do valor orçado originalmente		93,61%	82,85%	104,14%	88,34%
330000	Orçado Inicialmente	1.100.628	1.379.130	1.288.477	1.696.791
330000	Realizado no ano	915.634	1.371.345	1.344.453	1.711.284
Percentual realizado do valor orçado originalmente		83,19%	99,44%	104,34%	100,85%
440000	Orçado Inicialmente	503.024	506.962	314.153	304.680
440000	Realizado no ano	185.057	231.956	270.316	233.712
Percentual realizado do valor orçado originalmente		36,79%	45,75%	86,05%	76,71%
450000	Orçado Inicialmente	29.756	6.699	15.975	15.295
450000	Realizado no ano	7.972	22.997	39.188	30.379
Percentual realizado do valor orçado originalmente		26,79%	343,29%	245,31%	198,62%
460000	Orçado Inicialmente	180.896	195.811	243.602	255.933
460000	Realizado no ano	178.569	204.514	217.268	188.150
Percentual realizado do valor orçado originalmente		98,71%	104,44%	89,19%	73,52%
900000	Orçado Inicialmente	2.000	1.000	100	100
900000	Realizado no ano				
Percentual realizado do valor orçado originalmente		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL DO ORÇAMENTO ORIGINAL		3.542.385	3.846.155	3.841.372	4.486.871
TOTAL REALIZADO NO ANO		3.125.968	3.626.642	4.223.284	4.483.816
Percentual realizado do valor orçado originalmente		88,24%	94,29%	109,94%	99,93%

Os orçamentos de 2007 das esferas orçamentárias fiscal e da seguridade social apresentaram as despesas fixadas por função, com a seguinte distribuição:

RS Milhares

CÓDIGO	FUNÇÕES	FONTE		TOTAL	PARTICIPAÇÃO %
		TESOURO	OUTRAS FONTES		
01	Legislativa	177.418	900	178.318	3,97
02	Judiciária	466.312	12.279	478.591	10,67
04	Administração	321.107	7.999	329.106	7,33
06	Segurança Pública	285.923	52.390	338.313	7,54
08	Assistência Social	59.932	11.612	71.544	1,59
09	Previdência Social	83.799	318.017	401.816	8,96
10	Saúde	432.825	117.829	550.654	12,27
11	Trabalho	4.799	75	4.874	0,11
12	Educação	796.393	10.182	806.575	17,98
13	Cultura	11.543	1.682	13.225	0,29
14	Direitos da Cidadania	17.872	1.741	19.613	0,44
15	Urbanismo	23.929	500	24.429	0,54
16	Habitação	18.683	0	18.683	0,42
17	Saneamento	48.204	0	48.204	1,07
18	Gestão Ambiental	5.755	12.643	18.398	0,41
19	Ciência e Tecnologia	1.530	5.955	7.485	0,17
20	Agricultura	72.339	5.681	78.020	1,74
21	Organização Agrária	7.027	505	7.532	0,17
22	Indústria	14.241	14.873	29.115	0,65
23	Comércio e Serviços	13.856	7.463	21.319	0,48
24	Comunicações	15.627	6.421	22.048	0,49
25	Energia	1.348	1.881	3.229	0,07
26	Transporte	72.724	2.035	74.759	1,67
27	Desporto e Lazer	4.194	765	4.959	0,11
28	Encargos Especiais	927.434	8.528	935.962	20,86
99	Reserva de Contingência	100	0	100	0,00
TOTAL		3.884.914	601.956	4.486.871	100

CRÉDITOS ADICIONAIS

O orçamento das esferas fiscal e da seguridade social para 2007, elaborado para atender as prioridades e as metas da administração pública estadual, bem como as diretrizes estabelecidas para a sua execução, obteve um acréscimo de 10,57% em relação à despesa inicialmente orçada.

Além do limite autorizado na Lei Estadual nº 8.171/2007, alterada pela Lei nº 8.240/2007, que estabelecia um percentual de até 20% do total da despesa fixada para a abertura de créditos suplementares, as Leis Estaduais de nºs 8.239, de 01 de junho e 8.383, de 13 de novembro, ambas de 2007, autorizaram remanejamentos totais ou parciais de dotações orçamentárias, nos valores de R\$ 600.000 mil e R\$ 100.000 mil, respectivamente.

Durante o exercício, houve a abertura de créditos especiais destinados ao Fundo Estadual de Proteção ao Meio Ambiente – FEPAMA, no valor de R\$ 32 mil, crédito este autorizado pela Lei Estadual nº 8.326, de 28 de setembro de 2007, e aberto pelo Decreto Estadual nº 28.665, de 18 de outubro de 2007.

Em decorrência dessas alterações, a fixação da despesa passou de R\$ 4.486.871 mil para R\$ 4.960.944 mil, conforme demonstração a seguir:

RS Milhares

ORÇAMENTO INICIAL	4.486.871
CRÉDITOS ADICIONAIS	1.227.065
- Suplementações	1.227.033
- Créditos Especiais	32
- Créditos Extraordinários	0,0
ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES	752.992
- Anulações/Transferências	752.992
- Anulação de Crédito Especial	0,0
- Anulação de Crédito Extraordinário	0,0
ORÇAMENTO FINAL AUTORIZADO	4.960.944

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

A execução orçamentária do Estado no exercício de 2007, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social, demonstra um resultado superavitário de R\$ 99.897 mil, conforme se segue:

RS Milhares

RECEITA REALIZADA	
Receitas Correntes	4.549.492
Receitas de Capital	34.221
SOMA	4.583.713
DESPESA REALIZADA	
Despesas Correntes	4.031.575
Despesas de Capital	452.241
SOMA	4.483.816
SUPERÁVIT	99.897

DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O balanço orçamentário nos permite analisar a receita arrecadada em relação à receita prevista, bem como o comportamento da despesa realizada em relação à despesa autorizada.

DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (Fiscal e da Seguridade Social)

A Lei do Orçamento n.º 8.171, de 17 de janeiro de 2007, alterada, posteriormente, pela Lei 8.240, de 17 de junho de 2007, estimou para o exercício de 2007, a receita orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em R\$ 4.486.871 mil. O montante foi estabelecido por R\$ 4.992.535 mil, composto por recursos do tesouro e outras fontes, mas considerando as deduções para o FUNDEB de R\$ 505.664.

A receita orçamentária arrecadada foi de R\$ 5.108.405 mil, porém com as devidas deduções do FUNDEB de R\$ 524.692 mil, atingiu, no exercício, o montante de R\$ 4.583.713 mil, superando à estimada em R\$ 96.842 mil, representando um acréscimo de 2,16%, de acordo com o quadro a seguir:

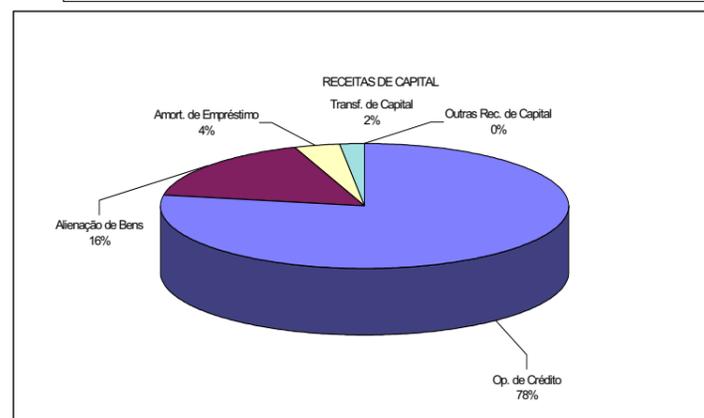
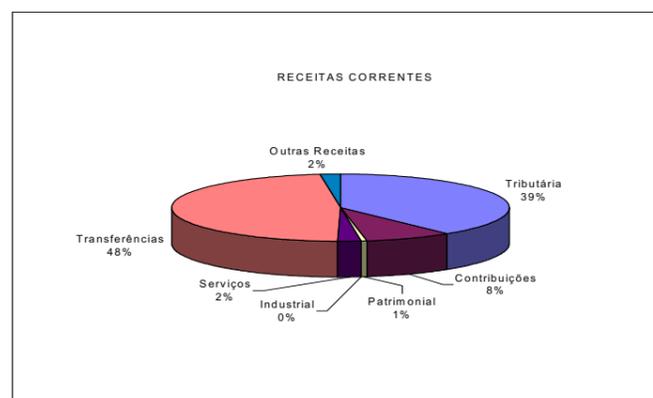
RS Milhares

Especificação	Orçada	AV	Arrecadada	AV	Diferença	AH
Receitas Correntes	4.897.969	98,11%	5.074.183	99,33%	176.215	3,60%
Receita Tributária	1.935.360	38,77%	1.987.500	38,91%	52.141	2,69%
Receita de Contribuições	303.259	6,07%	418.074	8,18%	114.815	37,86%
Receita Patrimonial	41.323	0,83%	28.732	0,56%	(12.591)	-30,47%
Receita Industrial	15.661	0,31%	1.301	0,03%	(14.360)	-91,69%
Receita de Serviços	157.739	3,16%	120.597	2,36%	(37.142)	-23,55%
Transferências Correntes	2.308.588	46,24%	2.414.189	47,26%	105.602	4,57%
Outras Receitas Correntes	136.039	2,72%	103.789	2,03%	(32.249)	-23,71%
Receitas de Capital	94.566	1,89%	34.222	0,67%	(60.345)	-63,81%
Operações de Crédito	60.340	1,21%	26.659	0,52%	(33.681)	-55,82%
Alienação de Bens	33	0,00%	5.631	0,11%	5.598	16963,64%
Amortização de Empréstimo	1.028	0,02%	1.229	0,02%	200	19,46%
Transferências de Capital	32.956	0,66%	703	0,01%	(32.253)	-97,87%
Outras Receitas de Capital	209	0,00%	-	0,00%	(209)	-100,00%
TOTAL	4.992.535	100,00%	5.108.405	100,00%	115.870	2,32%
(-)Dedução da Rec. Corrente	(505.664)	-10,13%	(524.692)	-10,27%	(19.028)	3,76%
Receitas - Deduções	4.486.871	89,87%	4.583.713	89,73%	96.842	2,16%

Como ocorrido nos exercícios anteriores, as maiores arrecadações do Estado ficaram por conta das receitas tributárias, com 38,91% do arrecadado, e das transferências correntes, que participaram com 47,26% da receita total.

Com 99,33% do total arrecadado, as receitas correntes atingiram R\$ 5.074.183 mil, superando a estimada em 3,60%, ocasionando um excesso de arrecadação de R\$ 176.215 mil. Já as receitas de capital representaram apenas 0,67% do arrecadado, alcançando o montante de R\$ 34.222 mil, proporcionando uma redução de 63,81% em relação à estimada, com decréscimo de R\$ 60.345.

Os gráficos a seguir permitem identificar quais foram as origens de recursos mais significativas na composição das receitas correntes e nas receitas de capital.



DEDUÇÕES PARA O FUNDEB

Com a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Medida Provisória nº 339, de 29 de dezembro de 2006 e, em seguida, pela Lei nº 11.494/2007, sancionada em 20 de junho de 2007, foi instituído, a partir de 01 de janeiro de 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, em substituição ao FUNDEF.

As fontes de recursos do FUNDEB são distintas das do FUNDEF, pois para sua composição foram acrescentados novos tributos, como é o caso dos impostos estaduais do ITCD e do IPVA. Além disso, no tocante às alíquotas de retenção, no caso do FUNDEF eram fixas em 15%; já no cálculo do FUNDEB, a alíquota estabelecida é de 20%, mas para chegar a esta, há uma tabela de progressão no tempo que varia de 6,66% a 20%, a depender do ano e do tributo. Para 2007, em relação aos tributos estaduais ficou assim estabelecido: ICMS = 16,66%; IPVA = 6,66%; ITCD = 6,66%; FPE = 16,66%; e, ICMS desoneração de Exportações = 16,66%.

Em relação ao exercício de 2007, foram destinados ao FUNDEB o montante de R\$ 524.692 mil para uma estimativa de R\$ 505.664 mil, conforme o quadro abaixo:

RS Milhares						
Especificação	Orçada	AV	Arrecadada	AV	Diferença	AH
Dedução Total	(505.664)	-10,32%	(524.692)	-10,34%	(19.028)	3,76%
Dedução sobre os Impostos	(209.492)	-4,28%	(216.523)	-4,27%	(7.031)	3,36%
Dedução s/ as Transferências	(296.172)	-6,05%	(308.169)	-6,07%	(11.998)	4,05%
Receitas Correntes	4.897.969	100,00%	5.074.183	100,00%	176.215	3,60%

TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS

A parcela principal das transferências aos Municípios concentra-se na receita tributária e representam uma considerável redução dos recursos arrecadados pelo tesouro estadual. No exercício de 2007 foram repassados aos municípios R\$ 454.363 mil para um montante arrecadado de R\$ 1.988.215 mil. O quadro a seguir demonstra os valores da receita tributária repassada aos Municípios, como também explicita os valores das restituições ocorridas durante o exercício de 2007.

RS Milhares				
Tributo	Receita Total	Restituições	Receita Realizada	Repasso
IRRF	153.708	-	153.708	-
IPVA	74.463	47	74.416	37.208
ITCD	3.533	1	3.532	-
ICMS	1.669.287	667	1.668.620	417.155
TAXAS	87.224	-	87.224	-
TOTAL	1.988.215	715	1.987.500	454.363

Além dos valores repassados das receitas tributárias, o tesouro estadual repassou mais R\$ 8.372 mil, referentes às receitas correntes e as outras receitas correntes, classificadas nas seguintes rubricas: Dívida Ativa do ICMS; Multas e Juros de Mora do ICMS; Multas e Juros de Mora do IPVA; Correção Monetária do ICMS; Correção Monetária da Dívida Ativa do ICMS; Receita da Dívida Ativa do IPVA; Correção Monetária do IPVA; Correção Monetária da Dívida Ativa do IPVA; e, as Transferências do IPI Exportação.

ARRECAÇÃO POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO (Fiscal e da Seguridade Social)

Os recursos do Estado são arrecadados tanto pela administração direta quanto pela a administração indireta. Por categoria econômica a receita arrecadada apresentou os seguintes valores:

RS Milhares						
Especificação	Orçada	AV	Arrecadada	AV	Diferença	AH
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
Receita Total	4.482.832	89,79%	4.450.917	87,13%	(31.915)	-0,71%
Receitas Correntes	4.394.366	88,02%	4.418.949	86,50%	24.582	0,56%
Receitas de Capital	88.466	1,77%	31.969	0,63%	(56.497)	-63,86%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
Receita Total	509.703	10,21%	657.488	12,87%	147.785	28,99%
Receitas Correntes	503.602	10,09%	655.235	12,83%	151.633	30,11%
Receitas de Capital	6.100	0,12%	2.253	0,04%	(3.848)	-63,07%
TOTAL	4.992.535	100,00%	5.108.405	100,00%	115.870	2,32%

A administração direta foi responsável por 87,13% da arrecadação total, representado o valor de R\$ 4.450.917 mil, enquanto a administração indireta respondeu com 12,87%, no valor de R\$ 657.488 mil. Em relação à orçada o resultado da administração direta foi inferior em 0,71%, já a administração indireta apresentou um acréscimo de 28,99%.

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA - 2006 / 2007 (Fiscal e da Seguridade Social)

Na comparação dos exercícios de 2007 com o de 2006, verifica-se um crescimento nominal de R\$ 458.548 mil, com aumento de 9,86% no período. A seguir, apresenta-se um quadro comparativo da arrecadação mensal do exercício de 2007 com o exercício de 2006.

Período	2006	AV	2007	AV	Diferença	AH
Janeiro	405.013	8,71%	366.385	7,17%	(38.628)	-9,54%
Fevereiro	346.402	7,45%	401.671	7,86%	55.269	15,96%
Março	319.040	6,86%	341.427	6,68%	22.387	7,02%
Abril	330.737	7,11%	431.148	8,44%	100.411	30,36%
Mai	413.328	8,89%	440.921	8,63%	27.593	6,68%
Junho	395.170	8,50%	428.278	8,38%	33.107	8,38%
Julho	348.497	7,49%	390.529	7,64%	42.031	12,06%
Agosto	422.039	9,08%	439.989	8,61%	17.949	4,25%
Setembro	373.091	8,02%	366.424	7,17%	(6.667)	-1,79%
Outubro	382.673	8,23%	437.744	8,57%	55.071	14,39%
Novembro	362.876	7,80%	440.345	8,62%	77.469	21,35%
Dezembro	550.990	11,85%	623.546	12,21%	72.556	13,17%
TOTAIS	4.649.856	100,00%	5.108.405	100,00%	458.548	9,86%

Nos meses de janeiro e setembro de 2007 a receita arrecadada apresentou decréscimos em relação ao exercício anterior, com reduções de 9,54% e 1,79%, respectivamente. Para o elevado percentual redução de janeiro, constatou-se um ingresso atípico de transferências de convênios, mais recursos de SUS e do FNDE ocorrido no exercício de 2006, fato não repetido em 2007.

Nos demais meses de 2007, a receita apresentou crescimentos nominais em relação a 2006, com destaque para os meses de abril e novembro, com acréscimos variando acima dos 20,00%. Aqui, os principais responsáveis pelos elevados incrementos foram as receitas de contribuições e o fundo de participação do estado.

Por categoria econômica a receita orçamentária do Estado no exercício de 2006 era composta por 97,83% de receitas correntes e de 2,17% de receitas de capital, enquanto que em 2007 essa composição passa a ser de 99,33% de receitas correntes e de 0,67% de receitas de capital.

RS Milhares						
Especificação	2006	AV	2007	AV	Diferença	AH
Receitas Correntes	4.549.172	97,83%	5.074.183	99,33%	525.011	11,54%
Receita Tributária	1.775.588	38,19%	1.987.500	38,91%	211.912	11,93%
Receita de Contribuições	341.447	7,34%	418.074	8,18%	76.627	22,44%
Receita Patrimonial	27.696	0,60%	28.732	0,56%	1.036	3,74%
Receita Industrial	235	0,01%	1.301	0,03%	1.067	454,45%
Receita de Serviços	116.932	2,51%	120.597	2,36%	3.665	3,13%
Transferências Correntes	2.136.277	45,94%	2.414.189	47,26%	277.913	13,01%
Outras Receitas Correntes	150.997	3,25%	103.789	2,03%	(47.208)	-31,26%
Receitas de Capital	100.684	2,17%	34.222	0,67%	(66.463)	-66,01%
Operações de Crédito	49.952	1,07%	26.659	0,52%	(23.293)	-46,63%

Alienação de Bens	50.421	1,08%	5.631	0,11%	(44.790)	-88,83%
Amortização de Empréstimo	63	0,00%	1.229	0,02%	1.165	1843,83%
Transferências de Capital	249	0,01%	703	0,01%	454	182,67%
TOTAL	4.649.856	100,00%	5.108.405	100,00%	458.548	9,86%
(-)Dedução da Rec. Corrente	(414.579)	-8,92%	(524.692)	-10,27%	(110.113)	26,56%
Receitas - Deduções	4.235.278	91,08%	4.583.713	89,73%	348.435	8,23%

RECEITAS CORRENTES (Fiscal e da Seguridade Social)

As receitas correntes continuam sendo o principal componente das receitas orçamentárias do Estado, por estarem incluídas as mais importantes fontes de recursos do Estado (ICMS e FPE), cabendo as receitas tributárias e as transferências correntes contribuírem com 86,17% do total arrecadado. Ainda, com referência às receitas correntes, podemos destacar o aumento das receitas de Contribuições com 22,44%, enquanto que as outras receitas correntes apresentaram uma redução de 31,26%. Pela relevância dos valores analisaremos mais detalhadamente as receitas tributárias e as transferências correntes.

Receitas Tributárias

As receitas tributárias são compostas pelos impostos e as taxas. Em 2007, o Estado obteve um crescimento nominal de 11,93% em relação a 2006, bem acima da inflação do período. Elas participaram com 38,91% do total arrecadado no período, passando de R\$ 1.775.588 mil, em 2006, para R\$ 1.984.500 mil, em 2007.

Maiores detalhes poderão ser obtidos no quadro a seguir:

RS Milhares						
Especificação	2006	AV	2007	AV	Diferença	AH
IRRF	116.286	6,55%	153.708	7,73%	37.422	32,18%
IPVA	61.847	3,48%	74.416	3,74%	12.569	20,32%
ICMS	1.521.427	85,69%	1.668.620	83,96%	147.193	9,67%
ITCD	2.002	0,11%	3.532	0,18%	1.530	76,43%
TAXAS	74.027	4,17%	87.224	4,39%	13.198	17,83%
Total	1.775.588	100,00%	1.987.500	100,00%	211.912	11,93%

Quando se compara o exercício de 2007 ao de 2006 verificam-se crescimentos nominais em todos os tributos, com destaque para o ITCD com incremento nominal de 76,43%, os demais tributos aumentaram na seguinte ordem: IRRF 32,18%; IPVA 20,32%; Taxas 17,83%; e, ICMS 9,67%.

O imposto mais expressivo é o ICMS, o qual totalizou em 2007 o valor de R\$ 1.668.620 mil, isto apenas como receita tributária, pois tal imposto reflete com bastante relevância em outras rubricas, tais como: Multas e Juros de Mora com R\$ 9.003 mil; Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa com R\$ 1.654 mil; Multas por Auto de Infração com R\$ 7.207 mil; Receita da Dívida Ativa com R\$ 3.594 mil; Correção Monetária com R\$ 4.415 mil; Correção Monetária Incidente sobre Multa por Infração do ICMS R\$ 1.821; e, Correção da Dívida Ativa com R\$ 3.769 mil.

Transferências Correntes

As Transferências Correntes arrecadadas em 2007 pelo Governo do Estado atingiu o montante de R\$ 2.414.189,3 mil, contra uma arrecadação em 2006 de R\$ 2.136.276,5 mil, verificando-se, portanto, um aumento de 13,01%. O quadro abaixo explicita os valores das Transferências Correntes:

RS Milhares						
Especificação	2006	AV	2007	AV	Diferença	AH
FPE	1.587.713	74,32%	1.839.336	76,19%	251.623	15,85%
IPI	9.472	0,44%	8.364	0,35%	(1.108)	-11,69%
CIDE	25.131	1,18%	25.324	1,05%	193	0,77%
OUTRAS TRANSF. DA UNIÃO	32.848	1,54%	20.319	0,84%	(12.529)	-38,14%
TRANSF. DE COMP. FINANC.	6.033	0,28%	6.044	0,25%	12	0,19%
RECURSOS DO SUS	33.833	1,58%	36.319	1,50%	2.486	7,35%
FNDE	84.347	3,95%	33.209	1,38%	(51.138)	-60,63%
FUNDEF/FUNDEB	240.272	11,25%	329.695	13,66%	89.423	37,22%
TRANSF. DO EXTERIOR	-	0,00%	94	0,00%	94	100,00%
TRANSF. DE CONVÊNIO	116.629	5,46%	115.487	4,78%	(1.142)	-0,98%
Total	2.136.277	100%	2.414.189	100%	277.913	13,01%

A Cota-Parte do Fundo de Participação do Estado – FPE proporcional, juntamente com o ICMS, a base de sustentação orçamentária do Estado da Paraíba, respondendo isoladamente por cerca de 36,01% da receita total arrecadada e conjuntamente com o ICMS por 68,67%, conforme se observa no quadro abaixo.

RS Milhares						
Fonte	2006	AV	2007	AV	Diferença	AH
ICMS	1.521.427	32,72%	1.668.620	32,66%	147.193	9,67%
FPE	1.587.713	34,15%	1.839.336	36,01%	251.623	15,85%
Outras Fontes	1.540.717	33,13%	1.600.449	31,33%	59.732	3,88%
Total	4.649.856	100,00%	5.108.405	100,00%	458.548	9,86%

Outras Receitas Correntes

No grupo outras receitas correntes, incluem-se os ingressos de recebimentos de Multas e Juros de Mora, Indenizações e Restituições, Receitas da Dívida Ativa e Receitas Diversas, cuja montante arrecadado em 2007 atingiu a cifra de R\$ 103.789,3 mil, verificando-se assim uma redução de 31,26% em relação ao ano anterior, conforme quadro a seguir:

RS Milhares						
Fonte	2006	AV	2007	AV	Diferença	AH
Multas e Juros de Mora	20.974	13,89%	23.376	22,52%	2.402	11,45%
Indenizações e Restituições	11.531	7,64%	4.338	4,18%	(7.193)	-62,38%
Receita da Dívida Ativa	4.069	2,69%	3.596	3,46%	(473)	-11,63%
Receitas Diversas	114.424	75,78%	72.479	69,83%	(41.945)	-36,66%
Total	150.997	100,00%	103.789	100,00%	(47.208)	-31,26%

RECEITAS DE CAPITAL (Fiscal e da Seguridade Social)

As receitas de capital são as que resultam na constituição ou criação de bens de capital e, conseqüentemente, acréscimos de patrimônio. Em termos de receita, são as que provêm da alienação de um bem de capital, as que estejam na lei, definidas como operações de capital – obtenção de empréstimos, recebimento das amortizações de empréstimos concedidos e as que estejam, por ato do poder público, vinculadas a uma despesa de capital.

As receitas de capital em 2007 atingiram o montante de R\$ 34.222 mil, verificando-se um decréscimo de 66,01% em relação a 2006, representando apenas 0,67% do total arrecadado. Os dados abaixo expressam o detalhamento das receitas de capital:

RS Milhares						
Especificação	2006	AV	2007	AV	Diferença	AH
PRÓ-MORADIA	14.776	14,68%	9.726	28,42%	(5.050)	-34,18%
PRÓ-SANEAMENTO	30.976	30,77%	16.933	49,48%	(14.043)	-45,33%
PROJETO COOPERAR	4.200	4,17%	-	0,00%	(4.200)	-100,00%
ALIEAÇÃO DE BENS	50.421	50,08%	5.631	16,45%	(44.790)	-88,83%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	63	0,06%	1.229	3,59%	1.165	1843,83%
TRANSF. DE CAPITAL	249	0,25%	703	2,05%	454	182,78%
Total	100.684	100,00%	34.222	100,00%	(66.463)	-66,01%

No contexto, os valores das receitas de capital não tiveram relevância na composição da receita total do Estado, entretanto merece destaque o acréscimo ocorrido na amortização de empréstimos, com um aumento de 1.843,83% em relação ao exercício anterior.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Fiscal e da Seguridade Social)

No exercício de 2007, a despesa orçamentária realizada com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social atingiu o montante de R\$ 4.483.816 mil, sendo R\$ 4.381.283 mil de despesas pagas e R\$ 102.533 mil de restos a pagar.

Ao final do exercício de 2007, o orçamento do Estado, somado aos créditos adicionais abertos, teve o volume de despesas fixado na ordem de R\$ 4.960.943 mil, que, comparado à realizada, no montante de R\$ 4.483.816 mil, evidencia uma economia orçamentária de R\$ 477.127 mil, que corresponde a 9,6% do total fixado, conforme demonstramos a seguir.

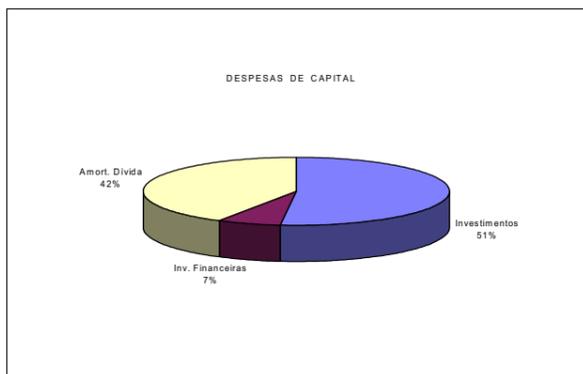
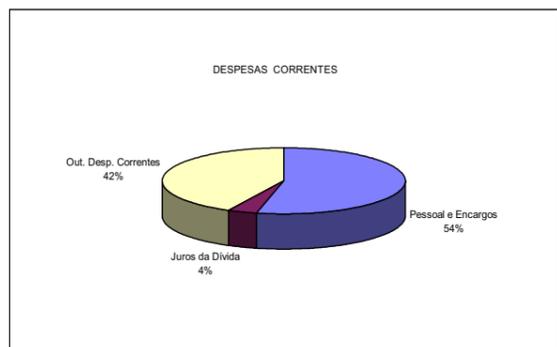
RS Milhares				
TÍTULO	AUTORIZADA	REALIZADA	SALDO	SALDO %
Créd. Orç. Supl.	4.960.911	4.483.786	477.125	9,6
Créditos Especiais	32	30	2	0,0
Créd. Extraordinários	0	0	0	0,0
SOMA	4.960.943	4.483.816	477.127	9,6

DESPESA REALIZADA

Observando o Anexo 1 da Lei nº 4.320/64 (Fiscal e Seguridade Social) a despesa total realizada, no exercício de 2007, por categoria econômica e por grupo de natureza, apresenta os seguintes valores:

RS Milhares	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Despesas Correntes	4.031.575
Pessoal e Encargos Sociais	2.162.016
Juros e Encargos da Dívida	158.275
Outras Despesas Correntes	1.711.284
Despesas de Capital	452.241
Investimentos	233.712
Inversões Financeiras	30.379
Amortização da Dívida	188.150
TOTAL	4.483.816

Os gráficos seguintes demonstram a participação de cada grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social em relação à categoria econômica a que está atrelado.



DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO (Fiscal e da Seguridade Social)

Segundo a Portaria MOG nº 42/1999 a função representa o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público. O quadro a seguir permite avaliar como se comportaram as despesas inerentes a essas áreas neste exercício e em comparação ao exercício anterior:

FUNÇÕES	2006	AV	2007	AV	AH
Legislativa	170.428	4,04%	219.320	4,89%	28,69%
Judiciária	410.239	9,71%	451.814	10,08%	10,13%
Essencial à Justiça	0	0,00%	0	0,00%	0,00%
Administração	349.865	8,28%	345.640	7,71%	-1,21%
Segurança Pública	362.317	8,58%	406.130	9,06%	12,09%
Assistência Social	124.941	2,96%	81.745	1,82%	-34,57%
Previdência Social	415.863	9,85%	447.793	9,99%	7,68%
Saúde	441.270	10,45%	578.521	12,90%	31,10%
Trabalho	1.423	0,03%	2.471	0,06%	73,64%
Educação	686.520	16,26%	710.363	15,84%	3,47%
Cultura	6.855	0,16%	7.124	0,16%	3,92%
Direitos da Cidadania	11.474	0,27%	14.726	0,33%	28,34%
Urbanismo	32.038	0,76%	22.432	0,50%	-29,98%
Habitação	14.806	0,35%	22.480	0,50%	51,83%
Saneamento	43.284	1,02%	27.688	0,62%	-36,03%
Gestão Ambiental	8.390	0,20%	9.143	0,20%	8,98%
Ciência e Tecnologia	3.544	0,08%	3.916	0,09%	10,48%
Agricultura	58.432	1,38%	74.167	1,65%	26,93%
Organização Agrária	5.644	0,13%	5.467	0,12%	-3,13%
Indústria	19.789	0,47%	16.087	0,36%	-18,71%
Comércio e Serviços	16.742	0,40%	9.329	0,21%	-44,28%
Comunicações	21.352	0,51%	18.978	0,42%	-11,12%
Energia	2.051	0,05%	2.314	0,05%	12,82%
Transporte	77.862	1,84%	106.122	2,37%	36,30%
Desporto e Lazer	4.014	0,10%	4.200	0,09%	4,63%
Encargos Especiais	934.138	22,12%	895.845	19,98%	-4,10%
TOTAL	4.223.282	100,00%	4.483.815	100,00%	6,17%

DO BALANÇO FINANCEIRO (Fiscal e da Seguridade Social)

Os ingressos e desembolsos dos recursos do Estado, previstos ou não no orçamento, bem como a conjugação com seus saldos financeiros iniciais e finais, serão avaliados a partir dos dados extraídos do Balanço Financeiro.

RS Milhares			
INGRESSOS		DESEMBOLSOS	
Orçamentários	4.583.713	Orçamentários	4.483.816
Receitas Correntes	4.549.492	Despesas Correntes	4.031.575
Receitas de Capital	34.221	Despesas de Capital	452.241
Extra-Orçamentários	2.391.683	Extra-Orçamentários	2.456.546
Restos a Pagar	102.533	Restos a Pagar	201.251
Depósito de Diversas Origens	1.494.896	Depósito de Diversas Origens	1.458.685
Outros Ingressos	794.254	Outros Desembolsos	796.610
Disponibilidade Inicial	235.997	Disponibilidade Final	271.031
Bancos e Correspondentes	230.578	Bancos e Correspondentes	266.651
Outras Disponibilidades	5.419	Outras Disponibilidades	4.380
SOMA	7.211.393	SOMA	7.211.393

Analisando o Balanço Financeiro podemos concluir que o fluxo financeiro oriundo da execução do orçamento resultou em um superávit da ordem de R\$ 99.897mil, enquanto o resultado extra-orçamentário obtido foi deficitário em R\$ 64.863mil.

Porém, é importante ressaltar que as receitas extra-orçamentárias elevam o nível de endividamento do Governo, enquanto que as despesas extra-orçamentárias o reduzem. Ademais, o resultado financeiro geral foi superavitário em R\$ 35.034 mil.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (Fiscal e da Seguridade Social)

Composto pelos bens, direitos e obrigações de curto e longo prazo, o Balanço Patrimonial permite a apuração do saldo patrimonial, resultante da diferença entre a soma do ativo real (ativo financeiro e permanente) e o passivo real (passivo financeiro e permanente).

O quadro a seguir permite avaliar a composição dos elementos patrimoniais do exercício de 2007 em relação ao exercício de 2006.

TÍTULOS	ATIVO			PASSIVO		
	2006	2007	AH	2006	2007	AH
Financeiro	302.734	346.827	14,56%	344.970	283.709	-17,76%
Permanente	1.507.963	1.597.616	5,95%	2.563.026	2.445.645	-4,58%
Créditos	3.202.935	3.533.410	10,32%	0	0	0,00%
Valores	28.303	41.027	44,96%	0	0	0,00%
SOMA	5.041.936	5.518.880	9,46%	2.907.996	2.729.354	-6,14%
Saldo Patrimonial	0	0	0,00%	2.133.939	2.789.526	30,72%
Compensado	26.651	30.518	14,51%	26.651	30.518	14,51%
TOTAIS	5.068.586	5.549.398	9,49%	5.068.586	5.549.398	9,49%

ATIVO FINANCEIRO

Compreendido pelos créditos e valores cuja movimentação independe de autorização orçamentária, o Ativo Financeiro está subdividido em disponível e realizável.

DISPONÍVEL

O disponível apresentou uma variação positiva de cerca de 18,05% no volume de recursos que possuía em 2006 para o registrado ao final de 2007, conforme se observa a seguir:

	RS Milhares		
	2006	2007	AH
Tesouraria Geral do Estado	0	81	0,00%
Bancos e Correspondentes	224.249	266.651	18,91%
Agentes Arrecadadores	5.004	3.954	-20,99%
Exatores com Saldos em Poder	345	345	0,00%
SOMA	229.598	271.031	18,05%

REALIZÁVEL

As contas que compõe o realizável de curto prazo apresentaram os seguintes saldos finais, conforme se observa no quadro abaixo:

RS Milhares	
Agentes Financeiros Devedores	11
Municípios Devedores	17.293
Outras Entidades Devedoras	58.224
Diversos Responsáveis	268
SOMA	75.796

ATIVO PERMANENTE

No ano de 2007, o Estado da Paraíba incorporou ao seu patrimônio 49 (quarenta e nove) veículos destinados a diversos órgãos, conforme especificado abaixo, ao custo de aquisição total de R\$ 2.757 mil.

Justiça Comum

- 03 (três) - Veículos S10 Colina
- 01 (um) - Veículo Blazer Advantage
- 20 (vinte) - Veículos de Marca Megane Sedan
- 10 (dez) - Veículos Kombi Standard
- 01 (um) - Veículo Sprinter Van
- 01 (um) - Veículo conf. pedido nº 03/2007, Pregão 33/2006.

Ministério Público

- 01 (um) - Veículo Renault Clio Sedan Authentique
- 01 (um) - Veículo Automotor de Carga tipo Caminhão

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

- 03 (três) - Veículos de Passeio, conforme Pregão nº 237/2007.
- 01 (um) - Veículo tipo furgão

Secretaria de Estado da Saúde

- 01 (um) - Veículo Utilitário Tipo Ranger Cabine Dupla

Encargos Gerais do Estado Administração:

06 (seis) - Veículos Tipo Ambulância conf. Pregão nº 195/07 e CT 053/2007.

Destacamos também que o Estado através da Secretaria da Segurança e da Defesa Social, incorporou ao seu patrimônio diversas viaturas policiais adquiridas a um valor total de R\$ 1.770 mil.

Houve ainda por parte da Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Justiça Comum, Ministério Público, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano, a incorporação de microcomputadores e computadores Notebook, que custaram aos cofres do Estado a importância de R\$ 2.916 mil.

No que se refere a bens imóveis destacamos a desapropriação através do órgão Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Administração, de um imóvel situado a Rua Afonso Barbosa, KM 16,50 da BR 230 nesta capital, conforme Decreto Estadual nº 28.325, de 04 de Julho de 2007, no valor de R\$ 5.997 mil, cujo imóvel destina-se ao Campus V da Universidade Estadual da Paraíba - Campus Ministro Alcides Carneiro.

Quanto à dívida ativa, controlada pela Secretaria de Estado da Receita, e a participação do Estado no capital das empresas, registrada na administração direta, no exercício em análise, apresentou o seguinte comportamento:

DÍVIDA ATIVA

RS Milhares						
TÍTULOS	2006	AV	2007	AV	DIFERENÇA	AH
Saldo Inicial	2.321.615		2.479.595		157.980	
Inscrição	113.854	4,59%	186.147	6,79%	72.293	63,50%
(+) Correção Monetária	80.947	3,26%	109.206	3,98%	28.259	34,91%
(-) Cobrança	10.288	0,41%	9.019	0,33%	(1.269)	-12,33%
(-) Cancelamento	26.104	1,05%	24.119	0,88%	(1.985)	-7,60%
(-) Ajuste Exerc. Anterior	429	0,00%	0	0,00%	(429)	0,00%
SALDO FINAL	2.479.595	100,00%	2.741.810	100,00%	261.786	10,57%

PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS

RS Milhares						
ESPECIFICAÇÃO	2006	AV	2007	AV	DIFERENÇA	AH
SALDO INICIAL	775.204	100,0%	606.267	100,0%	(168.937)	-21,79%
INCORPORAÇÕES	38.671	2,6%	50.531	4,9%	11.860	30,67%
BAIXAS	207.608	0,0%	2.969	26,7%	(204.639)	98,57%
SALDO FINAL	606.267	102,6%	653.829	78,2%	47.562	7,84%

ATIVO COMPENSADO

Os atos administrativos que não afetam o patrimônio, mas que potencialmente poderão vir a afetá-lo, são objetos de registro no sistema de compensação. Este grupo de contas está representado, principalmente, pelos títulos caucionados 54,94%, e pelos responsáveis por suprimento de fundos 42,31%.

PASSIVO FINANCEIRO

O passivo financeiro alcançou, ao final do exercício de 2007, R\$ 283.709 mil, cujos principais itens são os restos a pagar, que representam 36,14% do total do grupo, e os depósitos de diversas origens, que correspondem a 38,51%.

PASSIVO PERMANENTE

As dívidas fundadas interna e externa que formam o passivo permanente atingiram no exercício de 2007, o montante de R\$ 2.445.645 mil, distribuída da seguinte forma:

RS Milhares	
Dívida Fundada Interna	2.381.718
Dívida Fundada Externa	63.927
SOMA	2.445.645

SALDO PATRIMONIAL

Da diferença entre a soma do ativo real e do passivo real, apuramos que o saldo patrimonial do balanço patrimonial consolidado é de R\$ 2.789.526 mil, conforme se demonstra a seguir:

RS Milhares	
Soma do Ativo Real	5.518.880
Soma do Passivo Real	2.729.354
Saldo Patrimonial	2.789.526

DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Fiscal e da Seguridade Social)

A demonstração das variações patrimoniais decorrentes dos orçamentos fiscal e da seguridade social nos permite avaliar as alterações ocorridas no patrimônio público, resultantes ou independentes da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial do exercício.

RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As variações patrimoniais decorrentes da execução orçamentária resultaram em um superávit da ordem de R\$ 624.912 mil, como se segue:

RS Milhares	
Variações Ativas	5.151.885
Variações Passivas	4.526.973
Superávit Orçamentário	624.912

INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O resultado patrimonial independente da execução orçamentária, obtido a partir do confronto entre as variações ativas e passivas extra-orçamentárias, resultou em um superávit de R\$ 15.849 mil, conforme se apresenta a seguir:

RS Milhares	
Variações Ativas Extra-Orçamentárias	1.390.435
Variações Passivas Extra-Orçamentárias	1.374.586
Superávit Extra-Orçamentário	15.849

RESULTADO ECONÔMICO

Somando-se o superávit resultante da execução orçamentária ao independente da execução extra-orçamentária tem-se o resultado econômico, representando o superávit do exercício, da ordem de R\$ 640.761 mil, como se demonstra a seguir:

RS Milhares	
Superávit Orçamentário	624.912
Superávit Extra-orçamentário	15.849
Resultado Econômico	640.761

DA GESTÃO FISCAL - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Integrantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF são instrumentos de transparência da gestão fiscal que têm permitido à sociedade maior controle sobre a utilização dos recursos públicos, do cumprimento dos limites constitucionais e legais, e do acompanhamento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Em 2007, o desempenho da gestão fiscal do Estado está evidenciado nos demonstrativos do RREO e RGF os quais foram elaborados com base nos orçamentos fiscal e da seguridade social e em conformidade aos modelos constantes da 6ª Edição do Manual de Elaboração do RREO e RGF, aprovado pela Portaria STN nº 633, de 30 de agosto de 2006 e publicados tempestivamente em cumprimento ao princípio da transparência.

Relatamos a seguir os principais demonstrativos que retratam a gestão fiscal do Estado da Paraíba neste exercício.

DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

A Receita Corrente Líquida - RCL é o parâmetro de apuração dos limites da despesa com pessoal, da dívida pública, das garantias e contra garantias, e das operações de crédito, sendo, também a base para o cálculo da reserva de contingência.

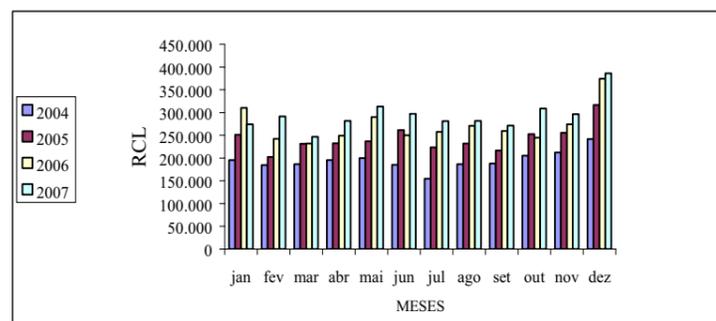
Definida no artigo 2º da L.C. 101/2000, a RCL é o somatório das receitas correntes deduzidas as parcelas repassadas aos Municípios por força constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do sistema de previdência e assistência social, as receitas provenientes da compensação financeira dos diversos regimes de previdência e a dedução da receita para formação do FUNDEB. Ressaltamos que no Estado da Paraíba, por determinação do Tribunal de Contas do Estado, Parecer PN TC 05/2004, de 07 de abril de 2004, se excluiu do cálculo da RCL o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF dos servidores públicos estaduais, por entender aquele Tribunal, que esta receita constitui operação meramente escritural.

No exercício de 2007, a RCL compreendendo as administrações direta, indireta e as empresas dependentes do Estado, foi de R\$ 3.530.108 mil correspondendo a aproximadamente 95,39 % da previsão atualizada (R\$ 3.700.762 mil) e com uma variação nominal de 8,47% em relação ao ano de 2006 (R\$ 3.254.483 mil).

Abaixo apresentamos a apuração resumida da RCL em 2007:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			RS Milhares	
Especificação	Previsão Atualizada	Valor Realizado		
Receitas Correntes (I)	5.128.721	5.074.184		
Deduções (II)	1.427.959	1.544.076		
Transferências Constitucionais e Legais	468.909	462.735		
Contrib. Plano Segurado Social Servidor	295.928	408.000		
Contrib. P/ Custeio Pensões Militar.	478	127		
Compensação Financ. entre Reg. Previdenciária	7.571	9.947		
IRRF Servidores Parecer PN TC 05/04	141.206	138.574		
Dedução de receita p/ Formação FUNDEB	513.867	524.693		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.700.762	3.530.108		

O gráfico a seguir demonstra o comportamento mensal da RCL dos exercícios financeiros de 2004, 2005, 2006 e 2007.



Observa-se no gráfico acima o bom desempenho da RCL que nos últimos exercícios vem apresentando um crescimento na maioria dos meses em relação aos anos anteriores.

DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS COM O RPPS

O Sistema de Previdência dos Servidores Públicos, gerido pela PBPREV - Paraíba Previdência, autarquia instituída pela Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, apresentou no exercício de 2007, um superávit de R\$ 40.511 mil, como se apresenta no demonstrativo a seguir.

O artigo 1º, inciso I, da Lei nº 9.717/1998, com as alterações emanadas da Lei nº 10.887/2004 diz que, para manter o equilíbrio financeiro e atuarial os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos serão financiados, respectivamente, pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Em 2007, o repasse previdenciário para cobertura do déficit representou aproximadamente 43% das despesas previdenciárias no montante de R\$ 310.058 mil, apresentando uma redução de 4% em relação ao repasse ocorrido em 2006 que representou 47% das despesas previdenciárias.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

RS Milhares		
RECEITAS	REALIZADAS 2006	REALIZADAS 2007
RECEITAS CORRENTES	152.730	171.854
Receitas de Contribuições	150.543	170.614
Contribuição do Servidor Ativo	107.303	137.441
Contribuição do Servidor Inativo e Pensionista	33.705	23.224
Compensações Previdenciárias	9.535	9.949
Receitas Patrimoniais	224	1.004
Outras Receitas Correntes	1.963	236
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	190.903	247.459
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DO DEFICIT	301.750	310.058
TOTAL DAS RECEITAS	645.383	729.371
DESPESAS	EMPENHADAS 2006	EMPENHADAS 2007
Despesas Correntes	10.486	9.593
Despesas de Capital	195	880
Despesas Previdenciárias	632.594	678.387
Inativos	431.150	459.351
Pensionistas	201.444	219.036
TOTAL DAS DESPESAS	643.275	688.860
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	2.108	40.511

Estudos atuariais realizados pela PROBUS – Suporte Empresarial S/S Ltda, em 30/06/2007, apontam um Passivo Atuarial da ordem de R\$ 15 bilhões, conforme demonstrado no Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada do RGF.

DO RESULTADO NOMINAL

O exercício de 2007 apresentou um Resultado Nominal negativo de R\$ 252.749 mil, indicando uma variação a menor no saldo da Dívida Fiscal Líquida de 2007 (R\$ 2.128.490 mil) em relação à de 2006 (R\$ 2.381.239 mil).

A Lei Estadual nº 8.070, de 7 de julho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2007, estabeleceu um Resultado Nominal negativo de R\$ 12.616 mil, significando que a Dívida Fiscal Líquida deveria decrescer até esse valor. Com o resultado alcançado verifica-se que a Dívida Fiscal Líquida teve uma redução de R\$ 252.749 mil, superando assim a meta estabelecida.

DO RESULTADO PRIMÁRIO

Apurado pela diferença entre as receitas e despesas fiscais, o Resultado Primário alcançado em dezembro de 2007, no valor de R\$ 390.537 mil evidencia que o desempenho das receitas fiscais permitiu a cobertura das despesas fiscais, como também gerou um excedente para pagamento do serviço da dívida que somaram R\$ 346.425 mil.

O superávit fiscal de R\$ 390.537 mil superou em 17,33 % a meta estabelecida no anexo de Metas Fiscais da LDO/2007 que foi de R\$ 332.854 mil.

DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM EDUCAÇÃO

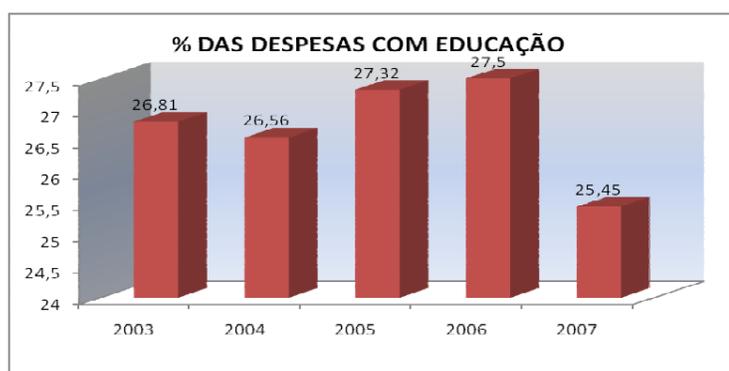
Elaborado em conformidade com a Portaria nº 559, de 21 de agosto de 2007, o Anexo X do RREO refere-se ao Demonstrativo das Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE que mostra a aplicação de recursos em educação. Em 2007, o Estado da Paraíba destinou R\$ 638.046 mil, à MDE correspondendo a 25,45% da Receita Resultante de Impostos (R\$ 3.295.726 mil), ou seja, o Governo do Estado cumpriu o estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal de 1988, que é de 25% da Receita Resultante de Impostos, abrangendo as transferências constitucionais e legais e deduzidos os valores constitucionalmente transferidos aos Municípios.

A Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que financia a educação básica e substituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.

O art. 22, inciso I, da Lei 11.494/07, diz que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica.

O Estado da Paraíba aplicou 69,08% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério com ensino fundamental e médio.

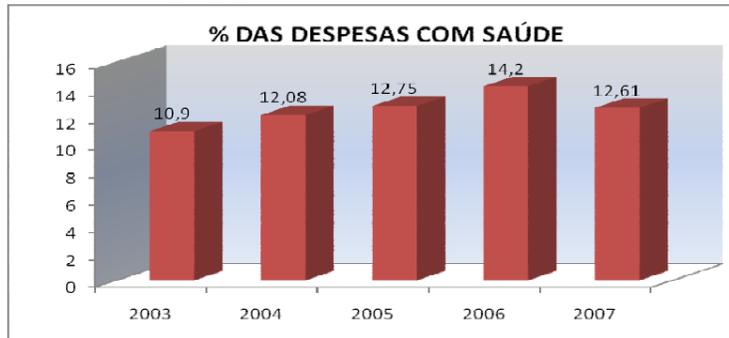
O gráfico a seguir mostra os percentuais de recursos de impostos e transferências destinados à aplicação em educação nos cinco últimos exercícios.



DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM SAÚDE

As despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde em 2007 somaram R\$ 388.293 mil, correspondentes a 12,61 % da Receita Líquida Resultante de Impostos (R\$ 3.078.897 mil), superando, portanto, o limite mínimo de 12% conforme preceitua o art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da CF/1988.

O gráfico abaixo demonstra o comportamento dos percentuais da receita líquida resultante de impostos e transferências destinados às despesas próprias em saúde nos exercícios de 2003 a 2007.



DAS DESPESAS COM PESSOAL

A despesa líquida com pessoal e encargos sociais do Estado atingiu em dezembro de 2007, o montante acumulado de R\$ 2.427.713 mil situando-se abaixo do limite de 60% definido na LRF. Essa despesa representou cerca de 56,85% da RCL (R\$ 3.530.108 mil).

O gráfico abaixo demonstra o comportamento do comprometimento da despesa de pessoal do Estado em relação da RCL nos anos de 2003 a 2007.



A condução das despesas com pessoal ao limite legal da LRF, resulta das medidas de ajustes adotadas pelo Governo do Estado e ao bom desempenho da receita que apresentou crescimento nominal contínuo ao longo do período.

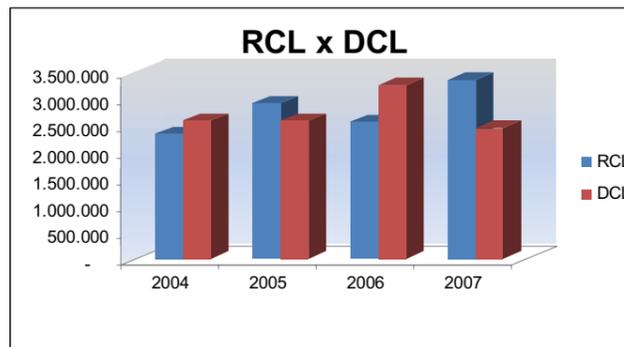
DA DÍVIDA PÚBLICA

O estoque da Dívida Consolidada – DC em dezembro de 2007 totalizou R\$ 2.445.645 mil com uma variação nominal negativa de 4,58 % em relação a 2006 (R\$ 2.563.026 mil).

Compõem o saldo da DC os precatórios vencidos e não pagos no valor de R\$ 223.283 mil.

A Dívida Consolidada Líquida – DCL resultante da diferença entre a DC e o Ativo Disponível e Haveres totalizou em 2007, R\$ 2.201.350 mil, apontando uma redução de 10,66 % em relação ao saldo de R\$ 2.463.929 mil existentes em 31/12/2006. Como proporção da RCL (R\$ 3.530.108 mil), a DCL apresentou a razão de 0,62 que mostra o cumprimento dos limites de endividamento de que trata a Resolução nº 40 do Senado Federal que é de duas vezes a RCL.

O gráfico a seguir demonstra o comportamento da DCL e a RCL.



DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Em 2007, as operações de crédito alcançaram R\$ 26.659 mil e as despesas de capital R\$ 452.241 mil caracterizando, assim, o cumprimento da Regra de Ouro prevista no Inciso III do Art. 167 da Constituição Federal que disciplina “é vedada a contratação de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”. Em relação a RCL as operações de crédito representaram aproximadamente 0,76 % quando a Resolução nº 40 do Senado Federal permite um limite de até 16% da RCL.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observamos ao longo do presente relatório que a gestão das finanças públicas no Estado da Paraíba, no exercício de 2007, observou todos os mandamentos constitucionais no que diz respeito à aplicação mínima às áreas de educação e saúde.

Ressalta-se, ainda, o bom desempenho fiscal, tomando-se, por exemplo, a observância ao limite de gastos com pessoal, a redução do nível de endividamento público, ao cumprimento das metas de resultado nominal e primário, bem como o resultado orçamentário superavitário dos orçamentos fiscal e da seguridade social da ordem de R\$ 99.897 mil.

Finalmente, agradecemos ao apoio dos Senhores Secretários da Controladoria Geral do Estado, Luzemar da Costa Martins e Nilo Feitosa Mayer Ventura, registrando que a realização desta tarefa decorre da dedicação de toda equipe da Contadoria e da colaboração de outros técnicos do Governo que, direta ou indiretamente, se doam a este propósito.

Gilmar Martins de Carvalho Santiago
Controlador Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA		DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE		PÁGINA 1º ANEXO 2º 31/12/2007*	
CONTADORIA GERAL DO ESTADO		R E C E I T A		D E S P E S A	
RECEITAS CORRENTES		RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.987.500.252,36	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	418.074.086,23	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.162.016.342,65
RECEITA PATRIMONIAL	28.732.099,97	RECEITA DE SERVIÇOS	120.597.023,96	JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	158.275.065,59
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	RECEITA INDUSTRIAL	301.200,96	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.711.285.571,84
RECEITA DE ALIENACAO DE BENS	0,00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.414.189.290,30		
RECEITA DE SERVIÇOS	120.597.023,96	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.789.325,00		
RECEITA INDUSTRIAL	301.200,96	DEDUCAO DA REC P/ FORM DO FUNDEB	-524.691.770,79		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.414.189.290,30				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.789.325,00				
DEDUCAO DA REC P/ FORM DO FUNDEB	-524.691.770,79				
TOTAL	4.549.491.574,99			SUPERAVIT TOTAL	517.916.592,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00			DESPESAS DE CAPITAL	4.549.491.574,99
OPERACOES DE CREDITO	26.658.962,34			INVESTIMENTOS	233.711.986,48
ALIENACAO DE BENS	5.631.029,42			INVERSOES FINANCIERAS	30.379.281,92
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.228.519,47			AMORTIZACAO DA DÍVIDA	188.149.676,73
OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	702.956,69				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				
DEFICIT TOTAL	418.019.487,31			TOTAL	452.240.944,23
TOTAL	452.240.944,23				

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA		CLASSIFICACAO ECONOMICA DA RECEITA		PÁGINA 1º ANEXO 2º 31/12/2007*
CONTADORIA GERAL DO ESTADO		CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE		VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	5.074.183.345,78
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.987.500.252,36
1110.00.00	IMPOSTOS	1110.00.00	IMPOSTOS	1.900.276.101,97
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	231.655.278,53
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE QO NATUREZA	1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE QO NATUREZA	151.888.454,87
1112.04.31	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	1112.04.31	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	1.819.165,93
1112.04.34	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	1112.04.34	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	74.415.271,96
1112.05.00	I P V A	1112.05.00	I P V A	37.207.885,98
1112.05.01	IPVA COTA DO ESTADO	1112.05.01	IPVA COTA DO ESTADO	37.207.885,98
1112.05.02	IPVA COTA DOS MUNICIPIOS	1112.05.02	IPVA COTA DOS MUNICIPIOS	0,00
1112.07.00	I T C D	1112.07.00	I T C D	1.668.620.323,44
1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	1113.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	1.668.620.323,44
1113.02.01	ICMS COTA DO ESTADO	1113.02.01	ICMS COTA DO ESTADO	1.251.465.242,56
1113.02.02	ICMS COTA DOS MUNICIPIOS	1113.02.02	ICMS COTA DOS MUNICIPIOS	417.155.080,88
1200.00.00	TAXAS	1200.00.00	TAXAS	87.224.150,39
1210.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1210.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	86.359.609,06
1211.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1211.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	329.122,93
1211.17.00	TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA	1211.17.00	TAXA FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA	535.418,40
1211.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1211.99.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	0,00
1212.00.00	TAXAS FISP/PODER DE POLICIA	1212.00.00	TAXAS FISP/PODER DE POLICIA	86.359.609,06
1212.99.01	TAXA FISP/PRESTACAO DE SERVICOS	1212.99.01	TAXA FISP/PRESTACAO DE SERVICOS	1.360.039,70
1212.99.02	TAXA DE PREV. CONTRA INCENDIO E SALVAMENTO	1212.99.02	TAXA DE PREV. CONTRA INCENDIO E SALVAMENTO	1.628.821,30
1212.99.03	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS JUDICIAIS	1212.99.03	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS JUDICIAIS	15.887.327,28
1212.99.04	REGISTRO VEICULO	1212.99.04	REGISTRO VEICULO	45.611.851,33
1212.99.05	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	1212.99.05	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	19.692.089,84
1212.99.07	TAXA DE COBRANCA PELO USO DE AGUA	1212.99.07	TAXA DE COBRANCA PELO USO DE AGUA	0,00
1212.99.08	TAXA DE COBRANCA PELA EMISSAO DE OUTORGA	1212.99.08	TAXA DE COBRANCA PELA EMISSAO DE OUTORGA	60.077,01
1212.99.09	TAXA DE PROCESSAMENTO DA DESPESA PUBLICA	1212.99.09	TAXA DE PROCESSAMENTO DA DESPESA PUBLICA	0,00
1212.99.99	OUTRAS TAXAS	1212.99.99	OUTRAS TAXAS	119.400,60
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	418.074.086,23
1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	418.074.086,23
1210.29.01	CONTRIB PREV DO REGIME PROPRIO	1210.29.01	CONTRIB PREV DO REGIME PROPRIO	408.124.948,05
1210.29.02	CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1210.29.02	CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	1.796.304,02
1210.29.03	CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	1210.29.03	CONTRIB PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	44.034.213,37
1210.29.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL	1210.29.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO CIVIL	0,00
1210.29.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO MILITAR	1210.29.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - INATIVO MILITAR	0,00
1210.29.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL	1210.29.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL	0,00
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PENSIONISTA MILITAR	113.146.875,51
1210.29.08	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	1210.29.08	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	24.293.776,40
1210.29.09	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	1210.29.09	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	14.934.485,68
1210.29.10	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR	1210.29.10	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR	1.009.200,00
1210.29.11	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	1210.29.11	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	11.377.685,49
1210.29.12	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR	1210.29.12	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR	7.153.238,82
1210.29.13	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR	1210.29.13	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR	158.143,51
1210.46.00	COMPENSAÇÃO PREV ENTRE RGPS E RPPS	1210.46.00	COMPENSAÇÃO PREV ENTRE RGPS E RPPS	9.949.138,18
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	28.732.099,97
1310.00.00	RECEITA IMOBILIZÁRIA	1310.00.00	RECEITA IMOBILIZÁRIA	539.490,63
1311.00.00	ALUGUEIS	1311.00.00	ALUGUEIS	539.490,63
1311.01.00	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS	1311.01.00	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS	539.490,63
1312.00.00	ARRENDAMENTOS	1312.00.00	ARRENDAMENTOS	0,00
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	26.395.951,98
1322.00.00	DEVIDENDOS	1322.00.00	DEVIDENDOS	291.673,64
1325.00.00	REMNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	1325.00.00	REMNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	26.104.276,34
1325.01.00	REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	1325.01.00	REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	14.726.592,85
1325.01.02	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	1325.01.02	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	7.583.855,45
1325.01.08	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNCEP	1325.01.08	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - FUNCEP	1.796.304,02
1325.01.09	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - CIDE	1325.01.09	REM. DE DEP. RECURSOS VINCULADOS - CIDE	55.568,98
1325.01.99	REM. DE DEP. DE RECURSOS VINCULADOS	1325.01.99	REM. DE DEP. DE RECURSOS VINCULADOS	5.290.864,40
1325.02.00	REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	1325.02.00	REM. DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	11.377.685,49
1325.02.99	REM. OUTROS DEP. DE RECURSOS NAO VINCULADOS	1325.02.99	REM. OUTROS DEP. DE RECURSOS NAO VINCULADOS	11.377.685,49
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.796.657,36
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	1.301.265,96
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	1.301.265,96
1520.21.00	RECEITA DA IND PROD FARMAC E VETERINARIOS	1520.21.00	RECEITA DA IND PROD FARMAC E VETERINARIOS	902.653,06
1520.29.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA	1520.29.00	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA	398.612,90
1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	0

Table with columns for account codes (e.g., 1600.01.02), descriptions (e.g., SERV COMERC LIVROS, PERIODICOS, MAT ESC E PUBL), and values. Includes a signature for Luizemar da Costa Martins, SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

Table with columns for account codes (e.g., 1112.05.01), descriptions (e.g., IPVA COTA DO ESTADO), and values. Includes a signature for Gilmar Martins de C. Santiago, CONTADOR GERAL DO ESTADO.

Summary table with columns: ESTADO DA PARAIBA, CONSOLIDACAO GERAL DO ESTADO, DESPESA EMPENHADA, PAG 01, CONSOLIDACAO GERAL DA NATUREZA ECONOMICA DA DESPESA, CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE, 31/12/2007.

Table with columns: CODIGO, ESPECIFICACAO, ELEMENTO, CATEG, SUBCATEG, ECOM, values. Includes a signature for Luizemar da Costa Martins, SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO.

Summary table with columns: ESTADO DA PARAIBA, BALANCO ORCAMENTARIO, PAGINA 1, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE, 31/12/2007.

Table with columns: TITULOS, PREVISAO, EXECUCAO, DIFERENCAS, values. Includes a signature for Gilmar Martins de C. Santiago, CONTADOR GERAL DO ESTADO.

Table with columns: ESTADO DA PARAIBA, COMPARATIVO DA RECEITA ORCAMADA COM A ARRECADADA, ANEXO 10, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE, 31/12/2007.

Table with columns: INTERFERENCIAL, RECEITA A CLASSIFICAR, EXTRA - ORCAMENTARIA, RESTOS A PAGAR-PROCESSADOS DESTE EXERCICIO, DIFERENCAS DE CONTABILIZACAO, OUTRAS ENTIDADES CREDORAS, OUTRAS ENTIDADES DEVEDORAS, values.

Table with financial data: DIVERSOS RESPONSÁVEIS, TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, etc.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Table header: ESTADO DA PARAIBA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE, PAGINA 1ª, ANEXO 15, 31/12/2007

Main table with columns: TITULOS, DESPESA, PARCIAL, PARCIAL, TOTAL. Includes categories like ORÇAMENTARIA, INTERFERENCIAL, EXTRA-ORÇAMENTARIA.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Table header: ESTADO DA PARAIBA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE, PAGINA 1ª, ANEXO 14, 31/12/2007

Main table with columns: TITULOS, ATIVO, PARCIAL, PARCIAL, TOTAL. Includes categories like ATIVO FINANCEIRO, ATIVO PERMANENTE, ATIVO COMPENSADO.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Table header: ESTADO DA PARAIBA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE, PAGINA 1ª, ANEXO 14, 31/12/2007

Main table with columns: TITULOS, PASSIVO, PARCIAL, PARCIAL, TOTAL. Includes categories like PASSIVO FINANCEIRO, PASSIVO PERMANENTE, PASSIVO COMPENSADO.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Table header: ESTADO DA PARAIBA, CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE, PAGINA 1ª, ANEXO 15, 31/12/2007

Main table with columns: TITULOS, VARIACOES ATIVAS, PARCIAL, PARCIAL, TOTAL. Includes categories like RECEITA ORÇAMENTARIA, RECEITA CORRENTES, RECEITA TRIBUTARIA, etc.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Table header: DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS, ANEXO 15, 31/12/2007

Main table with columns: TITULOS, VARIACOES PASSIVAS, PARCIAL, PARCIAL, TOTAL. Includes categories like DESPESA ORÇAMENTARIA, INDEPENETES DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Table header: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATO, CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE, ANEXO 16, 31/12/2007

Main table with columns: AUTORIZACAO, MOVIMENTO NO EXERCICIO, SALDO ANTERIOR, EMPRESTIMO, RESTABELECIMENTO, CORRECAO MONETARIA, RESGATE, DESINCORPORACAO, TRANSFERENCIAS DE SALDO, SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

IVO FREIRE DE ANDREZA
Gerente Executivo de Registro Patrimonial

Table header: DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA EXTERNA POR CONTRATO, CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE, ANEXO 16, 31/12/2007

Main table with columns: AUTORIZACAO, MOVIMENTO NO EXERCICIO, SALDO ANTERIOR, EMPRESTIMO, CORRECAO MONETARIA, RESGATE, DESINCORPORACAO, TRANSFERENCIAS DE SALDO, SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

IVO FREIRE DE ANDREZA
Gerente Executivo de Registro Patrimonial

Table header: ESTADO DA PARAIBA, DEMONSTRACAO DA DÍVIDA FLUTUANTE, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, CONSOLIDADO FISCAL E SEGURIDADE, PAGINA 1ª, ANEXO 17, 31/12/2007

Main table with columns: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR, DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS, DEBITOS DE TESOURARIA, AGENTES FINANCEIROS CREDORES, OUTRAS ENTIDADES CREDORAS.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

Table header: ESTADO DA PARAIBA, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA, BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Main table with columns: RECEITAS, PREVISAO INICIAL, PREVISAO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes categories like RECEITAS EXECUTIVADAS, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS TRIBUTARIAS, etc.

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre 2007, Até o Bimestre 2006).

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, EM 2007, EM 2006 (LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS).

Nota: (1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar são processadas da mesma forma que as consideradas executadas.

Nota: (2) Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/07, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, SALDO (Em 31/Dez/2006, 31/Out/2007, Em 31/Dez/2007), RESULTADO NOMINAL (332.083, 252.749).

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL, VALOR CORRENTE (12.616).

Table with columns: REGIME PREVIDENCIÁRIO, ESPECIFICAÇÃO, DÍVIDA CONSOLIDADA, DEDUÇÕES, RESULTADO NOMINAL.

Nota: (1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar são processadas da mesma forma que as consideradas executadas.

Nota: (2) Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/07, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre 2007, Até o Bimestre 2006), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL.

Table with columns: DESPESAS PRIMÁRIAS, DESPESAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre 2007, Até o Bimestre 2006), DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL.

Nota: (1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar são processadas da mesma forma que as consideradas executadas.

Nota: (2) Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/07, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DO SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, VALOR (11.566, 55.275, 23.949, 90.798).

Nota: (1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar são processadas da mesma forma que as consideradas executadas.

Nota: (2) Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/07, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

Table with columns: PODER-ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Inscritos em 31 de dezembro de 2006).

Table with columns: JUDICIÁRIO, FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II).

Nota: Os restos do FESEF foram transferidos da Administração Indireta para a Administração Direta (SES), por força da Lei Estadual nº 8.107, de 05/12/2006 que transformou o FESEF em fundo de natureza contábil.

Nota: (1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar são processadas da mesma forma que as consideradas executadas.

Nota: (2) Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/07, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

Table with columns: RECEITAS DO ENSSINO, RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre 2007, Até o Bimestre 2006).

Table with columns: OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre 2007, Até o Bimestre 2006).

Table with columns: RECEITAS DO FUNDEB, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre 2007, Até o Bimestre 2006).

Table with columns: CÁLCULO DO LIMITE MENSUAL COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Table with columns: RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre 2007, Até o Bimestre 2006).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DESPESAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre 2007, Até o Bimestre 2006).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DESPESAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre 2007, Até o Bimestre 2006).

Nota: (1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar são processadas da mesma forma que as consideradas executadas.

Nota: (2) Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/07, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

Table with columns: ESTADO DA PARAÍBA, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO A REALIZAR (c) = (a-b).

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EXECUTADAS (e), SALDO A EXECUTAR (f) = (d-e-f).

Nota: (1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar são processadas da mesma forma que as consideradas executadas.

Nota: (2) Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/07, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

Table with columns: RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I-II), (602.426), (424.093), (178.333).

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2006 A 2040

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO		SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("c" - "b" - "a")
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = ("c" - "b" - "a")			
2006	334.372	573.674	(239.302)	(239.302)			
2007	368.368	590.895	(222.527)	(222.527)			
2008	354.053	772.072	(418.019)	(418.019)			
2009	354.946	804.464	(449.518)	(449.518)			
2010	355.292	832.619	(477.327)	(477.327)			
2011	354.813	861.115	(506.302)	(506.302)			
2012	353.832	891.072	(537.240)	(537.240)			
2013	352.760	919.293	(566.533)	(566.533)			
2014	353.414	963.161	(609.747)	(609.747)			
2015	352.947	993.236	(640.289)	(640.289)			
2016	352.353	1.021.545	(669.192)	(669.192)			
2017	352.486	1.051.645	(699.159)	(699.159)			
2018	352.976	1.081.280	(728.304)	(728.304)			
2019	352.950	1.108.565	(755.615)	(755.615)			
2020	353.326	1.133.847	(780.521)	(780.521)			
2021	353.676	1.151.761	(798.085)	(798.085)			
2022	354.089	1.173.514	(819.425)	(819.425)			
2023	354.735	1.192.993	(838.258)	(838.258)			
2024	355.178	1.214.642	(859.464)	(859.464)			
2025	355.652	1.239.014	(883.362)	(883.362)			
2026	356.159	1.263.357	(907.198)	(907.198)			
2027	356.718	1.288.200	(931.482)	(931.482)			
2028	357.339	1.313.653	(956.314)	(956.314)			
2029	358.024	1.339.726	(981.702)	(981.702)			
2030	358.774	1.366.429	(1.007.655)	(1.007.655)			
2031	359.589	1.393.762	(1.034.173)	(1.034.173)			
2032	360.469	1.421.735	(1.060.766)	(1.060.766)			
2033	361.414	1.450.358	(1.087.444)	(1.087.444)			
2034	362.425	1.479.641	(1.114.216)	(1.114.216)			
2035	363.502	1.509.594	(1.141.092)	(1.141.092)			
2036	364.646	1.540.726	(1.168.080)	(1.168.080)			
2037	365.857	1.573.037	(1.195.180)	(1.195.180)			
2038	367.135	1.606.528	(1.222.393)	(1.222.393)			
2039	368.480	1.641.209	(1.249.729)	(1.249.729)			
2040	369.893	1.677.080	(1.277.187)	(1.277.187)			

NOTAS:
(1) Estimativa da PROUB, com base no cadastro e nas informações do Estado, bem como nas premissas indicadas no relatório de avaliação atuarial;
(2) Coluna do Anexo XIII do RREO: corresponde à estimativa das Receitas Previdenciárias (contribuições patronais do Estado relativas aos seus RPPS - contribuições laborais dos segurados RPPS estaduais);
(3) Coluna do Anexo XIII do RREO: corresponde à estimativa dos gastos com benefícios do RPPS, líquidos da presunção compensação financeira do INSS;
(4) Coluna do Anexo XIII do RREO: corresponde aos resultados previdenciários anuais estimados, relativos ao inteiro RPPS do Estado, resultados esses obtidos pela diferença entre receitas estimadas de contribuições (A) e gastos estimados com benefícios, líquidos da presunção compensação do INSS (B);
(5) Coluna do Anexo XIII do RREO: corresponde ao saldo financeiro previdenciário estimado, representando o resultado entre ingressos previdenciários menos desembolsos previdenciários do exercício a que se refere, mais o saldo financeiro do exercício anterior atualizado pela taxa real de juros anuais de 5,0% ao ano utilizada na avaliação atuarial do Estado.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (e) = (a-b)
	(a)	(b)	(c)	(d)	
RECEITAS DE CAPITAL					
Alienação de Bens Móveis	5.188	5.631	5.631	(443)	
Alienação de Bens Imóveis	13	13	13	0	
TOTAL	5.188	5.631	5.631	(443)	

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-e-f)
	(d)	(e)	(f)	(g)	
Despesas de Capital	5.188	5.631	5.631	(443)	
Investimentos	5.188	5.631	5.631	(443)	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0	0	0	-	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	
TOTAL	5.188	5.631	5.631	(443)	

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	(h)	(i) = (b-e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h-i)
	0	0	0

NOTAS:
(1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
(2) Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/07, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		%
	(a)	(b)	(c)	(d)	
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	3.137.170	3.245.528	3.078.897	94,87	
Impostos	1.770.815	1.891.200	1.900.276	100,48	
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-	
Recursos de Transferências Constitucionais e Legais	1.366.355	1.354.328	1.178.621	85,92	
(*) Transferências Constitucionais	429.685	429.343	423.283	98,57	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	31.467	38.220	36.319	95,03	
Da União para o Estado	31.467	38.220	36.319	95,03	
Das Municípios para o Estado	-	-	-	-	
Demais Estados para o Estado	-	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (IV)	1.400.930	1.944.894	1.993.189	102,48	
(*) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	-	(513.867)	(524.092)	102,11	
TOTAL	4.569.567	4.714.575	4.583.713	97,22	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza das Despesas)	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EXECUTADAS		%
	(a)	(b)	(c)	(d)	
DESPESAS CORRENTES	426.383	505.644	457.638	90,50	
Pessoal e Encargos Sociais	171.820	224.206	217.400	96,56	
Juros e Encargos da Dívida	36.451	36.451	36.452	99,92	
Outras Despesas Correntes	218.112	244.987	203.786	83,15	
DESPESAS DE CAPITAL	151.678	132.997	98.455	74,03	
Investimentos	75.678	74.197	39.761	52,59	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	76.000	58.800	58.694	99,82	
TOTAL (IV)	578.061	638.641	556.113	87,87%	

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EXECUTADAS		%
	(a)	(b)	(c)	(d)	
DESPESAS COM SAÚDE (c) - DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	578.061	638.641	556.113	100,00	
(*) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	191.137	226.386	167.820	30,18	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	132.254	163.541	135.094	24,44	
Recursos de Operações de Crédito	42.121	42.121	24.582	4,42	
Outros Recursos	16.962	20.704	7.344	1,32	
(*) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV)	386.924	412.255	388.293	69,82	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Calculados em 2007
	(a)	(b)	
	15.200	0	-

ESTADO DA PARAIBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EXECUTADAS		%
	(a)	(b)	(c)	(d)	
Atenção Básica	2.740	2.601	489	9,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	229.681	238.338	203.739	36,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	6.604	6.374	1.270	8,23	
Vigilância Epidemiológica	20.527	9.988	9.403	1,69	
Alimentação e Nutrição	138.509	181.070	142.562	61,60	
Outras Subfunções	-	-	-	-	
TOTAL	578.061	638.641	556.113	100,00	

NOTAS:
* Essa linha apresenta valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
* Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
Nota:
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
(2) Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/07, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SFC - CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAIBA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2007/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		R\$ Milhares
	No Bimestre	Até o Bimestre	
Previsão Inicial da Receita	-	4.569.567	
Previsão Atualizada da Receita	-	4.714.575	
Receitas Realizadas	960.452	4.583.713	
Deficit Orçamentário	-	-	
Saldo de Exercícios Anteriores	-	90.790	
TOTAL	960.452	4.674.503	

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		R\$ Milhares
	No Bimestre	Até o Bimestre	
Dotação Inicial	-	4.569.567	
Dotação Atualizada	-	4.714.575	
Despesas Empenhadas	1.024.947	4.960.943	
Despesas Liquidadas	1.086.486	4.483.816	
Superávit Orçamentário	-	99.897	
TOTAL	2.111.433	9.444.760	

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		R\$ Milhares
	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	1.024.947	4.483.816	
Despesas Liquidadas	1.086.486	4.483.816	
TOTAL	2.111.433	8.967.632	

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		R\$ Milhares
	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	-	3.530.108	
TOTAL	-	3.530.108	

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		R\$ Milhares
	No Bimestre	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social	-	-	
Receitas Previdenciárias (I)	-	-	
Despesas Previdenciárias (II)	-	-	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	-	-	
Receitas Previdenciárias (IV)	247.739	729.371	
Despesas Previdenciárias (V)	212.093	688.860	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	35.646	40.511	
TOTAL	247.739	769.881	

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		R\$ Milhares
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	
Resultado Nominal	(12.616)	(252.749)	2.003,40
Resultado Primário	332.854	390.537	117,33

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	203.637	16.652	186.985	0
Poder Executivo	198.102	16.274	181.828	0
Poder Legislativo	591	41	550	0
Poder Judiciário	3.691	275	3.416	0
Ministério Público	1.253	62	1.191	0
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.717	5.451	14.266	0
Poder Executivo	19.541	5.451	14.090	0
Poder Legislativo	167	0	167	0
Poder Judiciário	0	0	0	0
Ministério Público	0	0	0	0
TOTAL	223.354	22.103	201.251	0

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Limite Constitucional Anual	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	Valor
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	638.046	25%	25%	25,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Médio	232.982	60%	60%	69,08

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		R\$ Milhares
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito	26.659	33.681	
Despesa de Capital Líquida	450.752	212.014	

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	368.368	352.947	355.632	358.190
Despesas Previdenciárias (V)	990.895	993.236	1.229.014	1.280.259
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	(222.527)	(640.289)	(873.382)	(922.069)
TOTAL	145.841	292.658	282.250	276.121

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		R\$ Milhares
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5.631	(443)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.631	(443)	

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	Valor
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	556.113	12%	12%	12,61

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		R\$ Milhares

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.427.713	
Pessoal Ativo (*)	1.785.804	
Pessoal Inativo e Pensionistas	641.810	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	99	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	420.901	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	420.901	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	2.006.812	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		3.530.108
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100		56,85
LIMITE MÁXIMO (resolução II e III, art. 20 da LRF) - 40%		2.118.065
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%		2.012.162

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

(*) Excluído o IRRF conforme Parecer PN TC 05/2004.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TÔRACO DE BRITTO
Secretário de Finanças

HARRISON TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário de Estado da Administração

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.563.026	2.478.095	2.420.843	2.445.645
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.200.570	2.119.357	2.065.368	2.027.460
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	149.232	149.232	149.232	223.283
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Sociais	82.690	78.972	75.709	72.860
Previdenciárias	80.838	77.265	74.161	71.485
Demais Contribuições Sociais	1.852	1.707	1.548	1.375
Do FGTS				
Provisões de PPPs				
Outras Dívidas	130.534	130.534	130.534	122.042
DEDUÇÕES (II)	99.097	383.532	449.682	244.295
Ativo Disponível	229.598	368.458	412.190	271.051
Haveres Financeiros	73.137	72.810	73.473	75.796
(-) Restos a Pagar Processados	203.638	56.936	35.981	102.532
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.463.929	2.094.563	1.971.161	2.201.350
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.254.483	3.314.880	3.420.313	3.530.108
% da DC sobre a RCL (RCL) (IV)	75,71	63,19	57,63	62,36
% da DCL sobre a RCL (RCL) (V)	75,71	63,19	57,63	62,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 200%	6.508.966	6.629.760	6.840.626	7.060.216

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	12.323.996	12.323.996	15.024.033	15.024.033
Passivo Atuarial	12.323.996	12.323.996	15.024.033	15.024.033
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (V)		12.713		6.952
Ativo Disponível	18.995	34.964	21.863	8.408
Investimentos				
Haveres Financeiros	8.493	8.493		
(-) Restos a Pagar Processados	73.061	30.744	22.145	1.456
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	(45.573)		(282)	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	12.323.996	12.311.283	15.024.033	15.017.681

Fonte: GECREFI, BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e Relatório Final de Avaliação e Projeções Atuariais das Obrigações Previdenciárias da PBPREV.

Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TÔRACO DE BRITTO
Secretário de Finanças

HARRISON TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário de Estado da Administração

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.254.483	3.314.880	3.420.313	3.530.108
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	715.986	729.274	752.469	776.624

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2007		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
GARANTIAS INTERNAS (VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: GECREFI e ANEXO 10

Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Não houve concessão de garantias ou recebimento de contragarantias no exercício anterior nem no exercício de 2007.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TÔRACO DE BRITTO
Secretário de Finanças

HARRISON TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário de Estado da Administração

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

ESPECIFICAÇÃO	OPERACIONES REALIZADAS Até o Quadrimestre de Referência	
	CREADOR	VALOR
OPERACIONES DE CRÉDITO (I)		26.659
Externas		
Internas		26.659
Pré-Moradia (Resolução nº 43/2001-SF)		9.726
Pré-Saneamento (Resolução nº 43/2001-SF)	Caixa Econômica Federal	16.933
Por Antecipação da Receita (II)		
TOTAL DAS OPERACIONES DE CRÉDITO (III) = (I + II)		26.659
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		3.530.108
% DAS OPERACIONES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL		0,76
% DAS OPERACIONES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACIONES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 10%		564.817
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACIONES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7%		247.108

Fonte: ANEXO 10

Nota:

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TÔRACO DE BRITTO
Secretário de Finanças

HARRISON TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário de Estado da Administração

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PASSIVO		VALOR
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	237.607			237.607
Caixa	81	Depósitos		85.995
Bancos	75.745	Restos a Pagar Processados 1		89.453
Conta Movimento	71.766	Do Exercício		89.453
Contas Vinculadas	3.999	De Exercícios Anteriores		
Aplicações Financeiras	157.531	Outras Obrigações Financeiras		48.096
Outras Disponibilidades Financeiras	4.250	Agentes Financeiros Credores		1.883
Agentes Arrecadores	3.905	Outras Entidades Credoras 2		46.213
Exatores e Saldo em Poder	345			
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		14.063
TOTAL	237.607	TOTAL		237.607
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)				
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)				14.063

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PASSIVO		VALOR
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	8.408			8.408
Caixa	8.408	Depósitos		20.954
Bancos	8.408	Restos a Pagar Processados		1.456
Conta Movimento	8.408	Do Exercício		1.456
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores		
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras		
Outras Disponibilidades Financeiras				
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)		
TOTAL	14.062	TOTAL		22.410
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)				
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI - VII)				

Nota: 1 - Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/2007, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

2 - Debitados créditos e débitos recíprocos, R\$ 23.824 mil

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TÔRACO DE BRITTO
Secretário de Finanças

HARRISON TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário de Estado da Administração

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PASSIVO		VALOR
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	271.031			271.031
Caixa	81	Depósitos		109.256
Bancos	109.120	Restos a Pagar Processados 1		102.532
Conta Movimento	105.141	Do Exercício		102.532
Contas Vinculadas	3.979	De Exercícios Anteriores		
Aplicações Financeiras	157.531	Outras Obrigações Financeiras		48.096
Outras Disponibilidades Financeiras	4.299	Agentes Financeiros Credores		1.883
Agentes Arrecadores	3.954	Outras Entidades Credoras 2		46.213
Exatores e Saldo em Poder	345			
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)		11.147
TOTAL	271.031	TOTAL		271.031
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)				
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)				11.147

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PASSIVO		VALOR
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	8.408			8.408
Caixa	8.408	Depósitos		20.954
Bancos	8.408	Restos a Pagar Processados		1.456
Conta Movimento	8.408	Do Exercício		1.456
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores		
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras		
Outras Disponibilidades Financeiras				
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VI)		
TOTAL	14.062	TOTAL		22.410
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)				
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (VI - VII)				

Nota: 1 - Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/2007, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

2 - Debitados créditos e débitos recíprocos, R\$ 23.824 mil

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

ANTÔNIO DE PÁDUA JAMA MONTENEGRO
Presidente do Tribunal de Justiça

ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

GUSTAVO NOBUEIRA
Secretário de Estado da Administração

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

ÓRGÃO	Processados		RESTOS A PAGAR	
	Inscritos	Do Exercício	antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscritos Não Inscritos por Insuficiência Financeira
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Poder Executivo		56.865		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
Poder Executivo		34.044		
TOTAL		90.909		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Pessoal e Encargos Sociais		16.614		

Outras Despesas Correntes	-	49.179	
Investimentos	-	25.036	
Inversões Financeiras	-	80	
TOTAL	-	90.909	

FONTE: SIAF
Nota: Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/2007, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TÓRCANO DE BRITO
Secretário de Finanças

HARRISON TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ Milhões

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR			
	Processados		Não Processados	
	Inscritos	Do Exercício	Inscritos	Do Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Poder Executivo	-	56.865	-	-
Poder Judiciário	-	9.097	-	-
Assembleia Legislativa	-	935	-	-
Tribunal de Contas	-	15	-	-
Ministério Público	-	659	-	-
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
Poder Executivo	-	34.044	-	-
Poder Judiciário	-	917	-	-
TOTAL	-	102.532	-	-

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR			
	Processados		Não Processados	
	Inscritos	Do Exercício	Inscritos	Do Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	-	17.959	-	-
Outras Despesas Correntes	-	53.812	-	-
Investimentos	-	30.681	-	-
Inversões Financeiras	-	80	-	-
TOTAL	-	102.532	-	-

FONTE: SIAF
Nota: Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/2007, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TÓRCANO DE BRITO
Secretário de Finanças

HARRISON TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2007

LRF, art. 48 - Anexo VII			R\$ Milhões
DESPESA COM PESSOAL			
Total da Despesa com Pessoal para fins de aplicação do Limite - TDP	VALOR		% SOBRE A RCL
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	1.610.750		45,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%	1.729.753		49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55%	1.643.265		46,55
DÍVIDA			
Dívida Consolidada Líquida	VALOR		% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.201.350		62,36
	7.060.216		200,00
GARANTIAS DE VALORES			
Total das Garantias	VALOR		% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	776.624		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.659		0,76
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	564.817		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	247.108		7,00
RESTOS A PAGAR			
	INSCRIÇÃO EM	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

FONTE: SECADM e CGE (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e CCCEP).
Nota: Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/2007, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TÓRCANO DE BRITO
Secretário de Finanças

HARRISON TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2007

LRF, art. 48 - Anexo VII			R\$ Milhões
DESPESA COM PESSOAL			
Total da Despesa com Pessoal para fins de aplicação do Limite - TDP	VALOR		% SOBRE A RCL
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%	1.423.923		40,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%	1.715.632		48,60
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,17%	1.629.851		46,17
DÍVIDA			
Dívida Consolidada Líquida	VALOR		% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.201.350		62,36
	7.060.216		200,00
GARANTIAS DE VALORES			
Total das Garantias	VALOR		% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	752.469		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.659		0,76
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	564.817		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	247.108		7,00
RESTOS A PAGAR			
	INSCRIÇÃO EM	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

FONTE: SECADM e CGE (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e CCCEP).
Nota: Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/2007, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TÓRCANO DE BRITO
Secretário de Finanças

HARRISON TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2007

LRF, art. 48 - Anexo VII			R\$ Milhões
DESPESA COM PESSOAL			
Total da Despesa com Pessoal para fins de aplicação do Limite - TDP	VALOR		% SOBRE A RCL
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	2.006.812		56,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	2.118.065		60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57%	2.012.162		57,00
DÍVIDA			
Dívida Consolidada Líquida	VALOR		% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.201.350		62,36
	7.060.216		200,00
GARANTIAS DE VALORES			
Total das Garantias	VALOR		% SOBRE A RCL
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	752.469		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Internas e Externas	VALOR		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	26.659		0,76
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	564.817		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	247.108		7,00
RESTOS A PAGAR			
	INSCRIÇÃO EM	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	

FONTE: SECADM e CGE (BALANÇO PATRIMONIAL, ANEXO 10 e CCCEP).
Nota: Em cumprimento ao Decreto nº 29.020/2007, neste exercício, não foram inscritos restos a pagar não processados.

CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

JACY FERNANDES TÓRCANO DE BRITO
Secretário de Finanças

HARRISON TARGINO
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Programa de Reestruturação e Ajustamento Fiscal
Estado da Paraíba
Exercício Financeiro de 2007

Metas Descrição	Valores em R\$ Milhões		
	Previsão	Resultado	Observação
1.Relação Dívida/RLR ¹	0,73	0,64	cumprida
2.Resultado Primário	247	265	cumprida
3.Desp Pessoal/RCL ² (%)	60%	59,3%	cumprida
4.Arrecadação Própria	1.818	1.837	cumprida
5.Relação ODC ³ /RLR (%)	28,31%	29,36%	justificada
6.Relação INV ⁴ /RLR (%)	8,21%	7,17%	cumprida

Fonte: PAF 2007/2009 e Balanço Geral do Estado
¹ RLR = Receita Líquida Real, em 2007 alcançou R\$ 3.146 milhões
² RCL = Receita Líquida do Tesouro, em 2007 alcançou R\$ 3.616 milhões
³ ODC = Outras Despesas Correntes, em 2007 alcançou R\$ 924 milhões
⁴ INV = Investimentos, em 2007 alcançou R\$ 226 milhões

Nota Explicativa

Em relação a Meta nº 5, observa-se que a perda para o FUNDEB, R\$ 195 milhões, representa cerca de 21% do total apropriado a título de Outras Despesas Corrente (ODC) e, em relação a perda registrada em 2006, teve crescimento da ordem de 15%, quase o dobro da inflação medida pelo IGP-FGV, indexador do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados, justificando, de *per se*, o pequeno desvio em relação à meta acordada. Ademais, o excesso de ODC foi integralmente compensado pela realização a menor de gastos com Investimentos e Pessoal não acarretando prejuízo às metas números "1" e "2" - Relação Dívida/RLR e Resultado Primário - cumprindo-se, deste modo, as regras do Programa.

Administração

PORTARIA Nº 078

João Pessoa, 18 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08006635-6,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa, da servidora SHIRLENE COUTINHO ALVES, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 95.735-6, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, prazo de 01 (um) ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 079

João Pessoa, 18 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07027512-2,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, da servidora NARA LÚCIA ELLEN PEDROSA MENDONÇA, Analista de Produção, matrícula nº 76.481-7, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com efeito retroativo ao mês de dezembro de 2007.

PORTARIA Nº 080

João Pessoa, 18 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07050775-9,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora EVANIZE CUSTÓDIO RODRIGUES, Professor, matrícula nº 141.868-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para realizar o Curso de Mestrado em Educação, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, com ônus para o Órgão de origem, pelo prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 081

João Pessoa, 18 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08006355-1,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - João Pessoa - PB, da servidora JAQUILANE MEDEIROS DA COSTA, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 90.793-6, lotada na Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de (01) um ano, **sem ônus** para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Receita

PORTARIA Nº 058/GSER

João Pessoa, 17 de março de 2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto no artigo 826 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o disposto no art. 166-B do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930, de 19 de junho de 1997, e o estabelecido no art. 3º da Portaria nº 005/GSER, de 09 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art 1º. Credenciar os estabelecimentos constantes no Anexo Único, que espontaneamente solicitaram através de e-mail autorização para emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, Modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A.

Parágrafo Único. Fica vedada a emissão de Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A aos estabelecimentos credenciados nos termos do “caput”, a partir da emissão da primeira NF-e, salvo disposição em contrário.

Art 2º. Os estabelecimentos credenciados poderão, a qualquer tempo, efetuar testes para manutenção de seus aplicativos, no ambiente eletrônico de homologação da SEFAZ VIRTUAL – RS.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2008.


ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Secretário Executivo de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA nº 58/GSER, de 17 de março de 2008.

Relação de estabelecimentos credenciados ao uso da NF-e.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.N.P.J.
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS PARAHYBA LTDA	16.133.662-0	04.782.925/0001-92
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	16.067.482-4	06.980.064/0006-97
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	16.067.515-4	06.980.064/0007-78
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	16.142.911-4	06.980.064/0147-28
NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA	16.143.165-8	06.980.064/0148-09
SOUZA CRUZ S/A	16.060.183-5	33.009.911/0092-76
SOUZA CRUZ S/A	16.092.736-6	33.009.911/0238-56
TTI COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.	16.154.745-1	09.179.628/0001-70
ZARZA COMÉRCIO DE AZEITES LTDA.	16.154.748-6	09.179.606/0001-00

PORTARIA Nº 059/GSER

João Pessoa, 18 de março de 2008

O SECRETARIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 17 de abril de 2005 c/c com o art. 140 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 018/08 da Comissão Permanente de Inquérito,

RESOLVE prorrogar, a partir de 19 de março de 2008, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 009/GSER, de 15 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de janeiro de 2008.


ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Secretário Executivo de Estado da Receita

Polícia Militar

PORTARIA DO COMANDANTE-GERAL n.º GCG/0026/2008-CG, de 17 de março de 2008.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, VII, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505/78, e escudado no Subitem 11.2 do Edital nº 001/2007 CFO PM/BM,

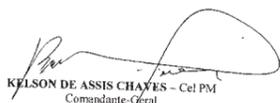
RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o resultado da primeira suplente do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM-2008, **GARDENIA TALITA SANTA ROSA DANTAS**, com média 566,8, conforme consta da relação geral da UFPA/COPEVE, formalizada pela Comissão Permanente do Concurso Vestibular, em virtude da eliminação da 7ª colocada da opção CFO PM-FEM, **SILVANA MARIA DO CARMO NUNES GUERRA SOARES**, que participava do Certame por força de determinação judicial – Processo nº 200.2008.011.709-2, do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, por não ter comparecido para formalizar a matrícula no curso, conforme fez público o ATO Nº 020-CCCCFO-PM/BM-2008, da Comissão Coordenadora do Concurso.

2. CONVOCAR a candidata **GARDENIA TALITA SANTA ROSA DANTAS**, para se fazer presente no Auditório do Comando-Geral, situado na Praça Pedro Américo s/nº, Centro, nesta Capital, no dia 24 de março de 2008, às 08:00 horas, munida dos documentos inseridos no Subitem 14 do Instrumento Editalício.

3. Após as formalidades, AUTORIZAR a matrícula da candidata convocada para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM, em obediência ao que prescreve os imperativos legais.

4. Publique-se e cumpra-se.


KELSON DE ASSIS CHAYES - Cel PM
Comandante-Geral

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 070

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0681/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA BERNADETE DA NÓBREGA, beneficiária do ex-servidor falecido CRISTIANO GAMBARRA DA NÓBREGA, matrícula nº 49.508-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 071

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0708/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a ELÂNIA DA SILVA OLIVEIRA, beneficiária do ex-servidor falecido ROBERVAL DOS SANTOS CEZAR, matrícula nº 503.842-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de fevereiro de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 072 T

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0668/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a RUBERVAL DOS SANTOS CEZAR FILHO e PEDRO CASSIMIRO DAS NEVES CEZAR, beneficiários do ex-servidor falecido ROBERVAL DOS SANTOS CEZAR, matrícula nº 503.842-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de fevereiro de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 073

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0506/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a DIONE MORAES DE LUNA, beneficiária do ex-servidor falecido ALEMAR DE LUNA FREIRE, matrícula nº 66.226-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de janeiro de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 074

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0889/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA MIRTES SANTOS GOUVEIA, beneficiária do ex-servidor falecido MILTON VELOSO DA CRUZ GOUVEIA FILHO, matrícula nº 69.293-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 075

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0896/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a GENISE MARIA HENRIQUES DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido JAIRO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 512.058-6, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 076

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 01975/07,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a LUCIA DE FATIMA FAUSTINA DE CASTRO, beneficiária do ex-servidor falecido ANTONIO AMÂNCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 67.609-8, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 20 de março de 2007 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 077

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 938/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a IVANALDO GOMES DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 77.477-4, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de fevereiro de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 078

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0524/08,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a TEREZINHA PEREIRA DE LIRA, beneficiária do ex-servidor falecido SERAFIM PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 42.752-7, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 079

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0614/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA PENHA COSME DE SOUTO HOLANDA**, beneficiária do ex-servidor falecido **EDIRSON XAVIER DE HOLANDA**, matrícula nº **502.996-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 080**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0657/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARLÉCIA ALCÂNTARA DE CARVALHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **WILLIAM MANOEL MENEZES DE CARVALHO**, matrícula nº **500.163-3**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 081**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0628/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARLENE LIMA DUARTE**, beneficiária do ex-servidor falecido **SEVERINO JOSÉ DUARTE**, matrícula nº **213.858-1**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 082**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0662/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ CARLOS CAMPOS ALVES**, matrícula nº **147.125-2**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 083 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0662/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ANA CRISTINA DOS SANTOS ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ CARLOS CAMPOS ALVES**, matrícula nº **147.125-2**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 084**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0723/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA IVONE DO NASCIMENTO ALVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL ALVES NEVES**, matrícula nº **55.680-7**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 06 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 085**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0652/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MAURINA MAXIMINA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **1.819-8/DER** com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 27 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 086 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0621/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **KENNEDY DA SILVA BEZERRA**, **KATIANNE DA SILVA BEZERRA** e **KALINE DA SILVA BEZERRA**, beneficiários do ex-servidor falecido **LAÉRCIO JOSÉ BEZERRA**, matrícula nº **516.986-1**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 087**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições,

conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0633/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA ETERNA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO ROQUE DOS SANTOS**, matrícula nº **468.768-0**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 12 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 088**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 01193/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ROSILENE MARIA JÁCOME DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **WERNER BARROS MARINHO**, matrícula nº **10.294-6**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 089 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 01193/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LORRAINE DOS SANTOS MARINHO**, beneficiária do ex-servidor falecido **WERNER BARROS MARINHO**, matrícula nº **10.294-6**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 090**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 01155/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ROBERTO ELIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **131.120-4**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 091 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 01155/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA** e **GRAZIELA ALVES DE OLIVEIRA**, beneficiárias do ex-servidor falecido **ROBERTO ELIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **131.120-4**, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 092**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0908/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SOLANGE COUTINHO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ TAURINO DA SILVA**, matrícula nº **40.372-5**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 093**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 01976/07**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE FÁTIMA ANDRADE**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO FERNANDO AMORIM**, matrícula nº **503.723-9**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de março de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 094**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0944/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS DORES BARBOSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº **502.286-0**, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de março de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 095 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 01156/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA e GRAZIELA ALVES DE OLIVEIRA**, beneficiárias do ex-servidor falecido **ROBERTO ELIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **158.673-4**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 096**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 01156/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ROBERTO ELIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **158.673-4**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 097**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0480/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOÃO ÁVILA GOMES**, beneficiária da ex-servidora falecida **MARIA DA GUIA NOBREGA ÁVILA**, matrícula nº **68.520-8**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de janeiro de 2008 (art.2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 098**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0807/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS NEVES SANTANA DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JORGE HONORATO DA SILVA**, matrícula nº **3.812-1**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 099 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0695/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **RAYSSA FERREIRA DA FONSECA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ ALVES DA FONSECA**, matrícula nº **49.132-2**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0100**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0761/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES**, beneficiária do ex-servidor falecido **HEINE HOMERO DE ARAÚJO**, matrícula nº **82.685-5**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0101**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0776/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DE LOURDES MIRANDA DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **WALDEMAR DO NASCIMENTO**, matrícula nº **37.436-9**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0102**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0651/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ARNAUD PEREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº **80.587-4**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e

8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0103 T**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0651/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ARNAUD PEREIRA DA SILVA NETO**, beneficiário do ex-servidor falecido **ARNAUD PEREIRA DA SILVA FILHO**, matrícula nº **80.587-4**, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, II, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0104**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0707/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ PRUDÊNCIO RIBEIRO**, matrícula nº **502.581-8**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 19 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0105**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0857/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **EXPEDITO TAVARES**, beneficiária da ex-servidora falecida **EUDARICE VIANA TAVARES**, matrícula nº **73.385-7**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 09 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0106**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0892/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JUSTINO BELARMINO MARINHO**, beneficiária da ex-servidora falecida **IDELSUITE DIAS MARINHO**, matrícula nº **29.454-3**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de fevereiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008

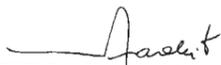
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 0107**

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 0700/08**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANTONIA LUIZA DOS SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO VICTOR DOS SANTOS**, matrícula nº **67.611-0**, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de janeiro de 2008 (art.1º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§7º, I, e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 03 de março de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV